



001

FM RODRIGUES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026  
PROCESSO Nº 31.926/2025**

**“1ª via”**

**GARANTIA DA PROPOSTA - ITEM 14**

*M*

**FM RODRIGUES****TERMO DE ABERTURA**


À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/ RJ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**REF.: EDITAL Nº 15/2026**

Prezados Senhores,

A presente **GARANTIA DA PROPOSTA**, é composta de ..... **108** ..... **páginas**, numeradas sequencialmente das **páginas** ..... **001** ..... a ..... **108** ....., estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

  
**FM RODRIGUES & CIA LTDA.**  
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues  
RG: 17.442.234-9 SSP/SP  
CPF: 148.259.988-01  
Sócio-Gerente

**FM RODRIGUES**

<b>SUMÁRIO - GARANTIA DA PROPOSTA</b>	
<b>CAPA GARANTIA DA PROPOSTA – ITEM 14</b>	<b>001</b>
<b>TERMO DE ABERTURA</b>	<b>002</b>
<b>SUMÁRIO - GARANTIA DA PROPOSTA</b>	<b>003</b>
APÓLICE DE SEGURO GARANTIA (POTTENCIAL)	<b>004-015</b>
CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES (POTTENCIAL)	<b>016-017</b>
CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO (POTTENCIAL)	<b>018</b>
CERTIDÃO DE APONTAMENTOS (POTTENCIAL)	<b>019-020</b>
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO PRÊMIO DA APÓLICE	<b>021-022</b>
COMPROVAÇÃO DOS RESPECTIVOS PODERES DOS ADMINISTRADORES (POTTENCIAL)	<b>023-066</b>
APÊNDICE 7 – PROCURAÇÃO	<b>067</b>
DOCUMENTOS QUE COMPROVAM PODERES DOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS	<b>068-097</b>
APÊNDICE 8 - DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	<b>098</b>
CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA	<b>099-107</b>
<b>TERMO DE ENCERRAMENTO</b>	<b>108</b>

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL: 0306920269907751795693000

Nº REGISTRO NA SUSEP: 030692026009907751795693

RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO

PROPOSTA: 4.205.197

Vigência do seguro a partir das 00:00h do dia 19/05/2026 até 23:59h do dia 30/11/2026.

**DADOS DO SEGURADO**

NOME: MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO CPF OU CNPJ: 28.606.630/0001-23  
 ENDEREÇO: AV ALBERTO BRAUNE 225 - CENTRO  
 CEP: 28.613-001 CIDADE: NOVA FRIBURGO UF: RJ

**DADOS DO TOMADOR**

NOME: F.M. RODRIGUES & CIA LTDA CPF OU CNPJ: 48.893.226/0001-95  
 ENDEREÇO: RUA HUNGRIA 888, 888 - SL 02 1ºAND. - JARDIM EUROPA  
 CEP: 01.455-905 CIDADE: SÃO PAULO UF: SP

**DADOS DO CORRETOR**

NOME: FINLANDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 SUSEP:202029643

**LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE**

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 1.652.259,41 - Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos

MODALIDADE: Garantia Licitante

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

**OBJETO DA GARANTIA**

Garantir a Indenização, no montante de R\$ 1.652.259,41 (Um milhão, seiscentos e cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos), no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do EDITAL DE CONCESSÃO nº 15/2026 referente à concessão administrativa para prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Nova Friburgo/RJ, incluindo a recusa em assinar o contrato ou não no atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL.

**COBERTURAS CONTRATADAS**

COBERTURA	PRÊMIO LÍQUIDO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Garantia Licitante	R\$ 1.500,61	R\$ 1.652.259,41

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

**DESPESAS**

DESCRIÇÃO	LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO (LMI)
Medidas de Contenção e Salvamento	R\$ 16.522,59

O LMI da Despesa de Contenção e Salvamento não será deduzido do LMG desta Apólice.

**DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO**

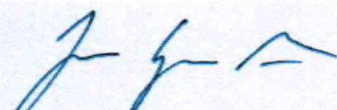
CUSTO DO SEGURO	FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
	Parcela	Valor	Vencimento
Prêmio Líquido	R\$ 1.500,61		
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00		
Custo de Apólice	R\$ 0,00		
IOF	R\$ 0,00		
Prêmio Total	R\$ 1.500,61		
	1	R\$ 1.500,61	10/06/2026

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-71. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/05/2026 14:19:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920269907751795693000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) sob o nº de documento 030692026009907751795693.

  
 João de Lima Géo Neto  
 Diretor  
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

  
 Ricardo Nassif Gregório  
 Diretor  
 Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadas nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço: [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br), ou através do QR Code

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

**CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
**LICITANTE**
**1. DEFINIÇÕES**

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- 1.1. **Apólice:** documento, emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;
- 1.2. **Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no objeto da garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento do Tomador;
- 1.3. **Condições Contratuais:** conjunto de cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;
- 1.4. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integral essas últimas;
- 1.5. **Comunicação do Sinistro:** correspondência enviada pelo Segurado à Seguradora, informando-a acerca caracterização do Sinistro;
- 1.6. **Despesas de Contenção:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais e imediatas destinadas a impedir a caracterização de Sinistro iminente coberto pela Apólice, desde que demonstrado que tais medidas eram técnica e objetivamente necessárias para evitar sua concretização;
- 1.7. **Despesas de Salvamento:** despesas incorridas pelo Segurado com medidas emergenciais após a ocorrência de Sinistro coberto pela Apólice, quando tais medidas se mostrem técnica e objetivamente necessárias para reduzir os Prejuízos direta e imediatamente decorrentes do Sinistro;
- 1.8. **Documentos Essenciais:** correspondem aos elementos necessários à decisão a respeito da existência de cobertura e à quantificação dos valores devidos conforme previsto no art. 86, §1º e art. 87, §1º da Lei 15.040/2024, compreendendo os documentos probatórios mínimos do seguro, expressamente arrolados na Apólice, sem prejuízo de eventual solicitação de documentos complementares;
- 1.9. **Edital:** documento informado no frontispício desta Apólice, emitido pelo Segurado, contendo as regras e as disposições relativas ao processo licitatório, incluindo eventuais Anexos, Apêndices e Adendos;
- 1.10. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;
- 1.11. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indica a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites para a comprovação da inadimplência;
- 1.12. **Indenização:** pagamento em dinheiro pela Seguradora ao Segurado e/ou ao Beneficiário, quando houver, dos Prejuízos causados pelo Tomador em decorrência do inadimplemento da Obrigação Garantida ou; execução da Obrigação Garantida;
- 1.13. **Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo indenizável, indicado no frontispício desta Apólice ou Endosso, que corresponde ao valor máximo nominal garantido pela Seguradora, considerando uma ou mais coberturas previstas;
- 1.14. **Limite Máximo de Indenização (LMI):** valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG. Mesmo quando contratada mais de uma cobertura, a responsabilidade da Seguradora estará limitada ao LMG;
- 1.15. **Modalidade:** conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro-Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação específica da Obrigação Garantida;
- 1.16. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- 1.17. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal e devidamente garantia pela Apólice, referente à licitação;

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751795693000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751795693
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.205.197

- 1.18. Prejuízos:** multas aplicadas pela Seguradora ao Tomador e/ou o pagamento integral da Indenização, limitado ao Limite Máximo de Garantia (LMG) da Apólice em decorrência da não assinatura do contrato, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou na notificação ao Tomador;
- 1.19. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada;
- 1.20. Processo de Regulação do Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a existência de cobertura securitária;
- 1.21. Proporcional ao Tempo Decorrido (Pro Rata Temporis):** método de cálculo de valores acessórios, o qual possui por base a adição de valor proporcional ao tempo decorrido, regularmente em dias;
- 1.22. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora;
- 1.23. Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;
- 1.24. Seguradora:** é a Pottencial Seguradora;
- 1.25. Seguro-Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme os termos da Apólice;
- 1.26. Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação às Obrigações Garantidas;
- 1.27. Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal, identificado no frontispício da Apólice, e
- 1.28. Vigência:** intervalo temporal, indicado no frontispício desta Apólice, que define o marco inicial e final de assunção do risco pela Seguradora.

## 2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

- 2.1.** A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 25 (vinte e cinco) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será reiniciado, voltando a correr na data do atendimento da solicitação.
- 2.2.** No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.
- 2.3.** A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

## 3. OBJETO

- 3.1.** Esta Apólice garante a Indenização na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, até o Limite Máximo de Garantia, decorrentes da não assinatura do Contrato pelo Tomador junto ao Segurado, conforme previsto no Edital descrito no frontispício da Apólice.
- 3.2.** Esta Apólice também garante Multas devidas à Administração Pública, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei nº 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021.

## 4. RISCOS EXCLUÍDOS

- 4.1.** Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente em consequência de:

- I. Inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do**

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751795693000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751795693
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.205.197

Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pelo Segurado, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Prejuízos decorrentes de riscos cobertos ou que deveriam estar cobertos por outros ramos ou Modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, riscos de engenharia, perdas e danos, lucros cessantes, cujas apólices estejam emitidas ou não;

VII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

VIII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

IX. Prejuízos decorrentes de alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador sem comunicação e expressa anuência da Seguradora por meio da emissão de Endosso, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e tenha relação com a ocorrência do Sinistro;

X. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XII. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

## 5. LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA

5.1. O Limite Máximo de Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em contrário no Objeto Principal, o Limite Máximo de Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Limite Máximo de Garantia somente será modificado ou atualizado após aceitação da Seguradora, por meio da emissão de Endosso e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

## 6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto em seu frontispício e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação

Garantida, o início de vigência da Apólice será a data da proposta.

**6.3.** Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

**6.3.1.** O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida, devendo ser comprovada a permanência dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentado o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

## **7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE**

**7.1.** A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com a expressa concordância do Segurado.

**7.2.** Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

**7.2.1.** Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido originalmente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

**7.2.2.** Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

**7.3.** A Seguradora deverá ser comunicada pelo Segurado de quaisquer alterações do Objeto Principal ou da Obrigação Garantida que influenciem e/ou que agravem de forma relevante o risco, em prazo nunca superior a 10 (dez) dias corridos a contar da alteração, independentemente de tais alterações estarem, ou não, formalizadas contratualmente.

**7.3.1.** Considera-se agravamento relevante de risco qualquer alteração superveniente à subscrição do risco que aumente significativamente a probabilidade de inadimplemento da Obrigação Garantida ou a severidade dos seus efeitos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Alteração significativa no Objeto Principal e/ou na Obrigação Garantia, especialmente aquelas que envolvam mudança na natureza, no escopo, nos prazos ou nos valores contratuais originalmente pactuados;
- b) Modificação da matriz de riscos do Objeto Principal, sem a correspondente recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
- c) Rescisão parcial que reduza obrigações do Tomador ou aditamento contratual que acrescente novas obrigações ao Tomador, ou implique aumento material de responsabilidades;
- d) Perda, vencimento ou cancelamento de garantias acessórias vinculadas ao Objeto Principal; e,
- f) Mudança de controle societário do Tomador ou reorganização societária que seja comunicada ao Segurado e impacte sua capacidade técnica, operacional ou financeira de cumprimento do Objeto Principal.

**7.4.** Sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

**7.5.** Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

**7.6.** O descumprimento doloso pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima, importa em perda da garantia, sem prejuízo da dívida de prêmio imputável ao Tomador e da obrigação de ressarcir as despesas incorridas pela Seguradora.

7.7. O descumprimento culposo pelo Segurado das obrigações constantes no item 7.3 acima obrigará o Tomador ao pagamento da diferença do Prêmio apurada ou, se a garantia for tecnicamente impossível ou o fato corresponder a tipo de risco que não seja normalmente subscrito pela Seguradora, ensejará na ausência de garantia ao Segurado.

7.8. Para fins do Art. 14, §1º da Lei 15.040/2024, considera-se que não é tecnicamente possível garantir o novo risco caso se verifique alguma das hipóteses descritas no item 7.3.1.

## 8. CARACTERIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E REGULAÇÃO DO SINISTRO

8.1. O Sinistro estará caracterizado quando comprovado, pelo Segurado, a recusa exclusiva do Tomador adjudicatário em assinar o contrato, nos termos do Edital descrito no frontispício da Apólice.

8.2. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada prontamente pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos seguintes Documentos Essenciais que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pelo Seguradora.

- a) Cópia do Edital;
- b) Cópia integral do Processo Administrativo que documentou a inadimplência do Tomador, consistente na recusa da assinatura do contrato, acompanhado do comprovante de trânsito em julgado, se houver;
- c) Cópia do ato ou documento comprovando o resultado da licitação e vitória do Tomador;
- d) Cópia do termo de adjudicação;
- e) Cópias de todas as atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, bem como e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- f) Planilha, relatório e/ou correspondência informando os Prejuízos sofridos, bem como a existência de valores retidos, quando aplicável.

8.2.1. O descumprimento doloso do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro configura hipótese de perda de direito

8.2.1.1 Para os fins desta Apólice, é dolosa a conduta do Segurado que, mesmo tendo ciência de fatos capazes de ensejar a obrigação de avisar a Comunicação de Sinistro, opta por silenciar, ou deixar de avisar prontamente, sempre que tomar conhecimento de inadimplementos do Tomador, assumindo conscientemente o risco das consequências contratuais daí decorrentes. Nessa hipótese, restará caracterizada a perda de direito à Indenização, nos termos do item 8.2.1 desta Apólice.

8.2.2. O descumprimento culposo do dever de avisar prontamente a Comunicação de Sinistro implica perda de direito à indenização do valor equivalente aos danos decorrentes da omissão.

8.3. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos essenciais exigidos pela Seguradora.

8.4. O prazo para a conclusão do Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os Documentos Essenciais citados no item 8.2, oportunidade em que apresentará o Relatório Final de Regulação do Sinistro comunicando a existência ou não de cobertura securitária.

8.5. A Seguradora poderá solicitar documentos e/ou informações complementares para a análise da cobertura da Comunicação de Sinistro, hipótese em que o prazo de 30 (trinta) dias constante no item 8.5 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente do envio dos documentos solicitados pela Seguradora.

8.5.1. O prazo estabelecido no item 8.5 acima somente poderá ser suspenso 1 (uma) vez caso o Limite Máximo de Garantia da Apólice não exceda o correspondente a 500 (quinhentas) vezes o salário-mínimo vigente.

8.6. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de Comunicação de Sinistro, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à eventual revogação da decisão.

## 9. LIQUIDAÇÃO DE SINISTRO E INDENIZAÇÃO

9.1. Após a finalização do Processo de Regulação de Sinistro e emissão do Relatório Final de Regulação de Sinistro, desde que reconhecida a cobertura securitária, a Seguradora iniciará o procedimento de liquidação do Sinistro objetivando indenizar o Segurado, mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados pelo inadimplemento do Tomador em relação à Obrigação Garantida.

9.2. A Liquidação de Sinistro e pagamento da Indenização, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos Documentos Essenciais indicados abaixo:

- a) Formulário de indenização, devidamente preenchido e assinado;
- b) Dados bancários para pagamento e/ou envio de guia de recolhimento com as instruções para pagamento;
- c) Termo de nomeação do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário;
- d) Cópia de documentos pessoais do representante legal do Segurado e/ou Beneficiário.

9.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar outros documentos e/ou informações necessários para a liquidação do Sinistro, mais de uma vez, hipótese em que o prazo previsto no item 9.2 será suspenso por no máximo 2 (duas) vezes, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente àquele que forem atendidas as solicitações da Seguradora.

9.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos da Comunicação de Sinistro, o prazo previsto no item 9.4 será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação da decisão.

9.5. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da Indenização, além de correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, proporcional ao tempo decorrido, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

## 10. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

10.1. A Seguradora reembolsará, até o Limite Máximo de Indenização (LMI) estabelecido no frontispício da Apólice, os valores comprovadamente dispendidos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados à Obrigação Garantida e ao Objeto Principal.

10.2. Além das hipóteses previstas no item 4 das Condições Contratuais, são riscos excluídos das Despesas de Contenção e das Despesas de Salvamento os valores correspondentes à:

- a) despesas incorridas com a prevenção ordinária de sinistros, prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;
- b) despesas incorridas para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com a Obrigação Garantida, assim como medidas ou providências extemporâneas.

10.3. Para o reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, além dos Documentos Essenciais descrito nos itens 8.2 e 9.2 das Condições Contratuais, quando couber, deverá ser encaminhado pelo Segurado

- a) Contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;
- b) Comprovantes de despesas incorridas pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou

salvamento; e

c) Comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

10.4. O LMI da Despesas de Contenção e Salvamento não será descontado do LMG desta Apólice.

### 11. SUB-ROGAÇÃO

11.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

11.2. O Segurado é obrigada a colaborar no exercício dos direitos derivados da sub-rogação, respondendo pelos Prejuízos que causar à Seguradora.

11.3. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item.

### 12. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de Apólices complementares.

### 13. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao Prejuízo comum.

### 14. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

14.1. Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;
- O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;
- Se o Segurado agravar intencionalmente e de forma relevante o risco;
- Caso o Segurado dolosamente fizer declarações inexatas ou omitir informações necessárias à aceitação da proposta e fixação de taxa para o valor do Prêmio, nos termos do Artigo 44 da Lei 15.040/2024;
- Caso o Segurado não avise prontamente a Comunicação de Sinistro nas formas prevista no item 8.2.1;
- Caso o Segurado e/ou Beneficiário, tendo prévia ciência de práticas delituosas do Tomador que provoquem dolosamente a ocorrência do Sinistro, não avise a Seguradora e/ou adote as medidas para tentar evitá-las.
- Se for realizada alteração no Objeto Principal ou na Obrigação Garantida e desde que a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o Sinistro, ou esteja comprovado que o Segurado silenciou de má-fé.

14.2. O Segurado declara estar ciente das hipóteses de perda de direito quanto à eventuais descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no Edital, no Objeto Principal e/ou nesta Apólice.

### 15. EXTINÇÃO DA APÓLICE

- 15.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
- I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
  - II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
  - III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
  - IV. quando o Objeto Principal for extinto;
  - V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais; ou
- 15.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia não ensejará a restituição proporcional do Prêmio, sem prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.
- 15.3. No caso de seguro na modalidade Garantia Licitante, o Prêmio, taxas e impostos continuam devidos mesmo que o Tomador seja desclassificado, desista de participar ou não vença o certame. Essas situações não autorizam o cancelamento da Apólice, nem geram devolução de valores.
- 15.5. Aplica-se o disposto no item 15.4 nas hipóteses de emissão de duplicidade de Apólices pela Seguradora.
- 15.5.1. Entende-se por duplicidade: Apólices com o mesmo Tomador, Segurado, Objeto e Edital garantido.

### 16. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

- 16.1. Os valores eventualmente devidos a título de devolução de Prêmio sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 16.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.
- 16.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.
- 16.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data do seu recebimento.
- 16.1.4. O pagamento prévio do Prêmio por parte do Tomador é condição mínima para o cancelamento desta Apólice, ressalvadas as hipóteses dos itens 15.4 e 15.5 destas Condições Contratuais.
- 16.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

### 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.
- 17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do Prêmio nas datas convencionadas, na forma do art. 16, §1º da Circular SUSEP 662/22.
- 17.3. O Valor da Garantia não será recomposto em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.
- 17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade Seguradora.
- 17.6. O registro do produto é automático e não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- 17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 17..8. Após 07 (sete) dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).
- 17..9. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

Nº APÓLICE NA POTTENCIAL:	0306920269907751795693000
Nº REGISTRO NA SUSEP:	030692026009907751795693
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	4.205.197

17.10. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da sociedade Seguradora.

17.11. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.12. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em [www.pottencial.com.br](http://www.pottencial.com.br) e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.13. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

**CONDIÇÕES PARTICULARES**

CONDIÇÃO PARTICULAR - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026 - MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO

**1. TOMADOR:**

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA  
 CNPJ nº 48.893.226/0001-95

**2. SEGURADO:**

MUNICIPIO DE NOVA FRIBURGO  
 CNPJ nº 28.606.630/0001-23

**3. OBJETO DO SEGURO:**

Garantir a Indenização, no montante de **R\$ 1.652.259,41 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)**, no caso de a PROPONENTE descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes de tal ou do EDITAL DE CONCESSÃO nº 15/2026 referente à concessão administrativa para prestação de serviços de Iluminação Pública no Município de Nova Friburgo/RJ, incluindo a recusa em assinar o CONTRATO ou não no atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL.

**4. INSTRUMENTO:**

Esta Apólice de Seguro-Garantia é emitida por Seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguro-garantia, sobretudo a Circular nº 662/22 da SUSEP.

**5. VALOR DA GARANTIA:**

Esta Apólice de Seguro Garantia prevê o montante de indenização no valor de **R\$ 1.652.259,41 (Um Milhão e Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)**.

**6. PRAZO:**

Esta Apólice de Seguro Garantia tem prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

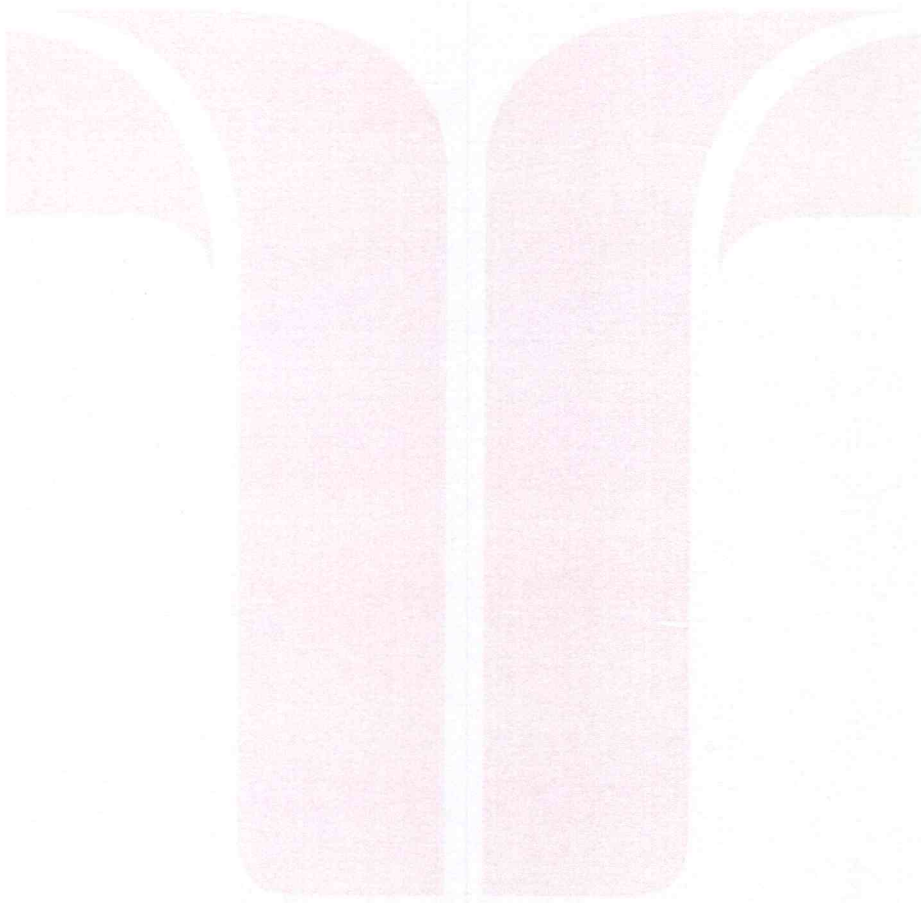
**7. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A Seguradora declara que:

- (i) Conhece e aceita os termos e condições do EDITAL;
- (ii) Efetuará o pagamento dos montantes aqui previstos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de entrega de todos os documentos necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e
- (iii) Confirmado o descumprimento pelo TOMADOR das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro Garantia, o SEGURADO terá direito de exigir da Seguradora a Indenização devida.



Os termos que não tenham sido expressamente definidos neste ANEXO terão os seus significados a eles atribuídos no EDITAL.





| Emissão de certidões

**MINISTÉRIO DA FAZENDA****SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS****COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES****CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES**

Conteúdo acessível em  
Libras usando o VLibras



Certificamos que a POTTENCIAL SEGURADORA S.A.,  
com sede na cidade BELO HORIZONTE, CNPJ  
11699534000174, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
CARLOS FERREIRA QUICK	Diretor
EDMAR VIDIGAL PAIVA	Diretor
GABRIELA MATTAR MACHADO	Diretor
JOAO DE LIMA GEO NETO	Presidente
RICARDO NASSIF GREGORIO	Diretor

M

Código da Certidão: **CA03069\_11052026\_132503\_326**

Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.



Rio de Janeiro, 11 de Maio de 2026.

---

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

[Avaliar o Serviço](#)



 Conteúdo acessível em Libras usando o VLibras 



M



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE LICENCIAMENTO

Certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ nº **11.699.534/0001-74**, está autorizada a operar, conforme Portaria SUSEP 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010.

Certificamos ainda que a entidade NÃO é participante do Open Insurance

Certificamos também que a entidade NÃO se encontra, nesta data, sob regime especial de Liquidação, Direção Fiscal ou Intervenção.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de apontamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-5d0cf11a-d232-4ba9-a79e-2129e5daef3**

Esta Certidão foi emitida em 11/05/2026, às 13:23, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE APONTAMENTOS

Observado o previsto na Circular Susep nº 691/23, certificamos que **POTENCIAL SEGURADORA S.A.**, CNPJ **11.699.534/0001-74**, nesta data e horário, possui a seguinte situação em relação aos apontamentos listados a seguir:

---

01. Patrimônio Líquido Ajustado (PLA) inferior ao Capital Mínimo Requerido (CMR)

**NADA CONSTA**

---

02. Montante de ativos garantidores inferior à necessidade de cobertura das provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

03. Ajustes nos reportes contábeis e/ou prudenciais exigidos pela Susep e ainda não realizados, considerando o prazo estabelecido pela Autarquia

**NADA CONSTA**

---

04. Plano de Regularização de Solvência (PRS) em andamento.

**NADA CONSTA**

---

05. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) em andamento

**NADA CONSTA**

---

06. Plano de Regularização de Solvência (PRS) descumprido

**NADA CONSTA**

---

07. Plano de Regularização de Suficiência de Cobertura (PRC) descumprido

**NADA CONSTA**

---

08. Não apresentação ou apresentação incompleta do formulário de informações periódicas (FIP/Susep) ou das demonstrações financeiras na forma da legislação aplicável

**NADA CONSTA**

---

09. Processo para Reparação de Apontamentos (PRA) descumprido

**NADA CONSTA**

---

10. Indisponibilidade de autorização para movimentar livremente a carteira de títulos e valores mobiliários dados em cobertura de provisões técnicas

**NADA CONSTA**

---

11. Medida prudencial preventiva e/ou medida cautelar em vigor descumprida

**NADA CONSTA**

---

12. Instauração de Fiscalização Especial, decorrente do previsto no art. 89 do Decreto-Lei nº 73/66

**NADA CONSTA**

---

13. Instauração de regime de Direção Fiscal ou de Intervenção

**NADA CONSTA**

---

14. Não pagamento da taxa de fiscalização

**NADA CONSTA**

---

15. Não encaminhamento da documentação referente a assembleias gerais e nomeações de administradores

**NADA CONSTA**

---

16. Eventual limitação para operar, temporária ou definitiva, imposta pela Susep

**NADA CONSTA**

---

A existência de eventuais apontamentos não implica perda da autorização ou impedimento ao funcionamento da supervisionada.

O Sistema de Certidões é público e pode ser acessado por meio do site da Susep, no endereço: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-susep>

O Sistema de Certidões abrange, ainda, a certidão de licenciamentos, disponibilizada pelo mesmo link acima.

O manual com explicação e descrição dos principais conceitos abrangidos pelo Sistema de Certidões ficará disponível no site da Susep (no mesmo link acima).

Código da certidão para autenticação no site da Susep: **CL-fea5ac7b-c63d-4aa8-af16-08e477c88fab**

Esta Certidão foi emitida em 04/05/2026, às 10:30, e é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.



23790.46507 50000.356696 18039.550001 7 14730000150061

Local de pagamento <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento <b>10/06/2026</b>
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74 Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Agência/Código Cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 11/05/2026	Nº do documento 4205197	Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 11/05/2026	Nosso número <b>05 / 00003566918-1</b>
Uso do banco	Carteira 5	Cip 775	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor <b>R\$ 1.500,61</b>

## Instruções de responsabilidade do cedente.

\*\*\* Valores expressos em R\$ \*\*\*

Após o vencimento, sujeito à aplicação de multa e juros pelo atraso.

Documento: 0306920269907751795693000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 11/05/2026 14:19:00

Sacado: F.M. RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 48893226000195  
 RUA HUNGRIA 888, 888 - SL 02 1ºAND. JARDIM EUROPA  
 01455905 SÃO PAULO SP

Sacador/Avalista:

**Recibo do Sacado**

Recebimento através do cheque nº. do Banco  
 Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica



23790.46507 50000.356696 18039.550001 7 14730000150061

Local de pagamento <b>BANCO BRADESCO S.A.</b> Pagável Preferencialmente na Rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.					Vencimento <b>10/06/2026</b>
Cedente Pottencial Seguradora S.A. 11.699.534/0001-74 Endereço: Av. Raja Gabaglia, 1.143 19º andar - CEP: 30380-403 - Luxemburgo - Belo Horizonte					Agência/Código cedente 465 - 0 / 395500 - 1
Data do documento 11/05/2026	Nº do documento 4205197	Espécie doc. NS	Aceite Não	Data do processamento 11/05/2026	Nosso número <b>05 / 00003566918-1</b>
Uso do banco	Carteira 5	Espécie moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento <b>R\$ 1.500,61</b>
Instruções de responsabilidade do cedente. *** Valores expressos em R\$ ***					(-) Outras deduções
Após o vencimento, sujeito à aplicação de multa e juros pelo atraso.					(+) Mora/Multa
Documento: 0306920269907751795693000 / Parcela: 1 de 1 / Data de emissão: 11/05/2026 14:19:00					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado

Sacado: F.M. RODRIGUES & CIA LTDA CNPJ: 48893226000195  
 RUA HUNGRIA 888, 888 - SL 02 1ºAND. JARDIM EUROPA  
 01455905 SÃO PAULO SP

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica Ficha de compensação



h



No. compromisso banco 1003780000200001	No. compromisso cliente 174946	Emissão 2ª Via Data do Crédito 13/05/2026	Valor 1.500,61
Convênio 0033-0578-004905912406		Data da Solicitação 13/05/2026	Agência/Conta Corrente 0578 / 13000363-8
Nome/Razão Social do Beneficiário Original POTTENCIAL SEGURADORA S.A.			CPF/CNPJ do Beneficiário Original 11.699.534/0001-74
Nome/Razão Social do Pagador Original FM RODRIGUES CIA LTDA			CPF/CNPJ do Pagador Original 48.893.226/0001-95
Nome/Razão Social do Pagador Efetivo F M RODRIGUES CIA LTDA			CPF/CNPJ do Pagador Efetivo 48.893.226/0001-95
Instituição Financeira Favorecida 237 - BCO BRADESCO S A			
Código de Barras 23790.46507 50000.356696 18039.550001 7 14730000150061			
Valor Nominal 1.500,61	Desc. / Abat. 0,00	Juros 0,00	Valor a Pagar 1.500,61
Tipo de Serviço: Pagamento Fornecedor			
Complemento do Tipo de Serviço:			
Autenticação Bancária 04D6CF60242E31D4B73A52A			

Central de Atendimento Santander Empresarial  
 4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
 0800 726 2125 (Demais Localidades)  
 0800 723 5007 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)

SAC - Atendimento 24h por dia, todos os dias.  
 0800 762 7777  
 0800 771 0401 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)  
 Ouvidoria - Das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado.  
 0800 726 0322  
 0800 771 0301 (Pessoas com deficiência auditiva ou de fala)



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

023

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300094081

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POTENCIAL SEGURADORA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2502995194

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	017			ATA DE REUNIAO DO CONSELHO ADMINISTRACAO

BELO HORIZONTE

Local

24 SETEMBRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13073239 em 30/09/2025 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 256312249 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 22/09/2025. Autenticação: 9E538B7014DF7F52BD5383676F647CD673DC5D47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/631.224-9 e o código de segurança 2KbM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/631.224-9	MGE2502995194	25/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13073239 em 30/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 256312249 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 22/09/2025. Autenticação: 9E538B7014DF7F52BD5383676F647CD673DC5D47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/631.224-9 e o código de segurança 2KbM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**

CNPJ nº 11.699.534/0001-74

NIRE 31300094081

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** 22 de setembro de 2025, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Raja Gabáglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403 e a distância através da plataforma Microsoft Teams.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os Conselheiros da Companhia.

**PRESENÇA:** Presentes os Conselheiros José Castro Araújo Rudge, Eugênio Pacelli Mattar e Guilherme Geraldo de Moraes Teixeira. Estavam presentes, ainda, os seguintes convidados: João de Lima Géio Neto e Edmar Vidigal Paiva.

**MESA DE TRABALHO: Presidente:** José Castro Araújo Rudge; **Secretário:** João de Lima Géio Neto.

**ORDEM DO DIA DE ACORDO COM A PAUTA:**

1. Temas do conselho (Chairman) e abertura da Reunião.
2. Reeleição e posse dos membros da Diretoria Estatutária da Companhia, com a ratificação das funções específicas atribuídas aos Diretores, em observância ao art. 54 da Circular SUSEP nº 700/2024.
3. Palavra livre e avaliação da reunião.
4. Leitura da ata e encerramento.

**DELIBERAÇÕES:** Após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas, por unanimidade, pelos Conselheiros:

1. O presidente do Conselho, Sr. José Castro Araújo Rudge, apresentou aos Conselheiros os temas da pauta e procedeu a abertura da reunião.
2. O Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, a reeleição e posse dos seguintes membros para a Diretoria Estatutária da Companhia, que será composta por 5 (cinco) Diretores, em conformidade com o art. 17 do Estatuto Social da Pottencial Seguradora S.A., quais sejam: **(i) João de Lima Géio Neto**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº MG 11.172.182, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 054.874.546-39, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403, como **Diretor Presidente**, bem como Diretor “*Responsável pelas Relações com a SUSEP*” (Circular SUSEP nº 700/2024) e “*Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados*” (Resolução CNSP nº 431/2021); **(ii) Ricardo Nassif Gregório**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº MG 1.746.138, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 551.952.296-00, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403, como Diretor “*Responsável Técnico*” (Resolução CNSP nº 432/2021); **(iii) Carlos Ferreira Quick**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº MG 6.511.358, expedida pelo SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.389.376-95, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403, como Diretor sem designação específica; **(iv) Edmar Vidigal Paiva**, brasileiro, casado, diretor, portador da Cédula de Identidade (RG) nº MG 6.526.946, expedida pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 024.604.426-88, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403, como Diretor “*Responsável pela Contabilidade*” (Resolução CNSP nº 432/2021) e “*Responsável Administrativo*”.



*Financeiro*” (Circular SUSEP nº 700/2024); e (v) **Gabriela Mattar Machado**, brasileira, casada, diretora, portadora da Cédula de Identidade (RG) nº MG 11.996.506, expedida pela PC/MG, inscrita no CPF sob o nº 012.157.006-10, com endereço profissional na Avenida Raja Gabáglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.380-403, como Diretora “*Responsável pelo registro das operações de seguros*” (Resolução CNSP nº 383/2020), “*Responsável pela Política Institucional de Conduta*” (Resolução CNSP nº 382/2020); “*Responsável pelo Cumprimento do disposto na Lei de ‘Lavagem’ ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores*” (Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998 e Circular SUSEP nº 612/2020), “*Responsável pelos Controles Internos*” (Resolução CNSP nº 416/2021) e “*Responsável por controles internos específicos para a prevenção contra fraudes*”. Os Diretores ora reeleitos terão prazo de mandato de 2 (dois) anos, permanecendo em seus cargos até nova reeleição ou até a investidura de novos administradores. Os Diretores ora reeleitos tomam posse em seus cargos nesta data, mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, a serem lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria da Companhia, nos termos do art. 10º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social. Os Diretores ora reeleitos declaram, ainda, que: (i) cumprem com todos os requisitos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como com todas as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 422/2021 e na Circular SUSEP nº 700/2024; (ii) não estão envolvidos em nenhum dos crimes definidos por lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou financeira; e (iii) não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, de improbidade administrativa, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, o Sistema Financeiro Nacional ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Em observância ao art. 54 da Circular SUSEP nº 700/2024, os membros do Conselho de Administração ratificam, por unanimidade, as funções específicas atribuídas à Diretoria Estatutária da Companhia, conforme descrito no Anexo I da presente Ata.

3. Após encerradas as apresentações dos temas do dia, o Sr. José Castro Araújo Rudge concedeu a palavra aos Conselheiros, tendo sido feita a avaliação da reunião.
4. O Sr. José Castro Araújo Rudge procedeu a leitura da ata e o encerramento da reunião.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida foi aprovada e assinada pela mesa e pelos membros do Conselho de forma eletrônica, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2. Foi aprovada a lavratura da ata na forma sumária.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, conforme certifica através de assinatura digital, o Secretário da Mesa, Sr. (a) João de Lima Géó Neto.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2025



**POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**

CNPJ nº 11.699.534/0001-74

NIRE 31300094081

**ANEXO I DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.****Detalhamento das funções específicas atribuídas aos Diretores Estatutários****1) Diretor Responsável pelas Relações com a SUSEP (Circular SUSEP nº 700/2024): João de Lima Géó Neto**

Ao diretor designado como responsável pelas relações com a SUSEP, caberá responder pelo relacionamento com a Autarquia, prestando, isoladamente ou em conjunto com outros diretores, as informações por ela requeridas.

**2) Diretor Responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados. (Resolução CNSP nº 431/2021): João de Lima Géó Neto**

Ao diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados, caberá o cumprimento da Resolução CNSP nº 431/2021, respondendo pelas operações da sociedade seguradora realizadas por meio de seus representantes de seguros.

**3) Diretor Responsável Técnico (Resolução CNSP nº 432/2021): Ricardo Nassif Gregório**

Ao diretor designado como responsável técnico, caberá a supervisão das atividades técnicas, englobando a elaboração de produtos, respectivos regulamentos, condições gerais e notas técnicas, bem como os cálculos que permitam a adequada constituição das provisões, reservas e fundos.

Será responsável, ainda, por responder junto à SUSEP pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento dos procedimentos atuariais previstos nas normas em vigor, além de outras atribuições previstas em normas específicas.

**4) Diretor Responsável pela Contabilidade (Resolução CNSP nº 432/2021): Edmar Vidigal Paiva**

Ao diretor responsável pela contabilidade caberá responder, junto à SUSEP, pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor, além de outras atribuições previstas em normas específicas.

**5) Diretor Responsável Administrativo-Financeiro (Circular SUSEP nº 700/2024): Edmar Vidigal Paiva**

Ao diretor designado como responsável administrativo-financeiro, caberá a supervisão das atividades administrativas e econômico-financeiras, englobando o cumprimento de toda a legislação societária e aquela aplicável à consecução dos respectivos objetivos sociais.

**6) Diretor Responsável pelo registro das operações de seguros (Resolução CNSP nº 383/2020): Gabriela Mattar Machado**

Ao diretor responsável pelo registro das operações de seguros, caberá o cumprimento da Resolução CNSP nº 383/2020, respondendo pelo registro das operações de seguros, previdência complementar aberta, capitalização e resseguros.

**7) Diretor Responsável pela Política Institucional de Conduta (Resolução CNSP nº 382/2020): Gabriela Mattar Machado**

Ao diretor Responsável pela Política Institucional de Conduta caberá zelar pela observância do cumprimento da Política Institucional de Conduta prevista no art. 6º da Resolução CNSP nº 382/2020.

**8) Diretor Responsável pelo Cumprimento do disposto na Lei de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos e Valores (Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, e Circular SUSEP nº 612/2020): Gabriela Mattar Machado**

Ao diretor designado como responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de 03 de março de 1998, caberá zelar pela sua observância e da respectiva regulamentação complementar.

**9) Diretor Responsável pelos Controles Internos (Resolução CNSP nº 416/2021): Gabriela Mattar Machado**

Compete ao diretor responsável pelos controles internos:

I - orientar e supervisionar:

a) a implementação e operacionalização do SCI e da EGR, promovendo a integração de que trata o art. 14, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021; e

b) as atividades das unidades de conformidade e de gestão de riscos, quando houver;

II - prover as unidades de conformidade e de gestão de riscos com os recursos necessários ao adequado desempenho de suas respectivas atividades, em especial quanto ao disposto no art. 10, §6º, inciso I, da Resolução CNSP nº 416/2021; e

III - informar periodicamente, e sempre que considerar necessário, os órgãos de administração e o Comitê de Riscos, se existente, de quaisquer assuntos materiais relativos a controles internos, conformidade e gestão de riscos, incluindo, mas não se limitando a:

a) riscos novos ou emergentes;

b) níveis de exposição a riscos, bem como eventuais limitações e incertezas relacionados a sua mensuração;

c) ações relativas à gestão de riscos; e

d) deficiências relativas à EGR e ao SCI e seu respectivo saneamento.

**10) Diretor Responsável por Controles Internos Específicos para a Prevenção Contra Fraudes: Gabriela Mattar Machado**

Diretor responsável pelo cumprimento e promoção de controles internos voltados para prevenção contra fraude.



## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



## Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/631.224-9	MGE2502995194	25/09/2025

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13073239 em 30/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 256312249 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 22/09/2025. Autenticação: 9E538B7014DF7F52BD5383676F647CD673DC5D47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/631.224-9 e o código de segurança 2KbM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**LISTA DE MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PRESENTES NA  
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA  
POTENCIAL SEGURADORA S.A., REALIZADA EM 22 DE SETEMBRO DE 2025.**

As pessoas abaixo indicadas declaram, para todos os fins de direito, que compareceram à Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 22 de setembro de 2025, conforme assinatura lavrada na respectiva Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração:

1. José Castro Araújo Rudge (Conselheiro e Presidente);
2. Eugênio Pacelli Mattar (Conselheiro);
3. Guilherme Geraldo de Moraes Teixeira (Conselheiro); e
4. João de Lima Géó Neto (Secretário).

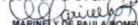
A presente lista de presença é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, conforme certifica através de assinatura digital, o Secretário da Mesa, Sr. (a) João de Lima Géó Neto.

Belo Horizonte/MG, 22 de setembro de 2025.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13073239 em 30/09/2025 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 256312249 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 22/09/2025. Autenticação: 9E538B7014DF7F52BD5383676F647CD673DC5D47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/631.224-9 e o código de segurança 2KbM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 8/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/631.224-9	MGE2502995194	25/09/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13073239 em 30/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 256312249 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 22/09/2025. Autenticação: 9E538B7014DF7F52BD5383676F647CD673DC5D47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/631.224-9 e o código de segurança 2KbM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/11



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, de NIRE 3130009408-1 e protocolado sob o número 25/631.224-9 em 26/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13073239, em 30/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva

Belo Horizonte, terça-feira, 30 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2025, às 11:11 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/631.224-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13073239 em 30/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 256312249 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 22/09/2025. Autenticação: 9E538B7014DF7F52BD5383676F647CD673DC5D47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/631.224-9 e o código de segurança 2KbM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

<b>Identificação do(s) Assinante(s)</b>
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. terça-feira, 30 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13073239 em 30/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 256312249 - 26/09/2025. Efeitos do registro: 22/09/2025. Autenticação: 9E538B7014DF7F52BD5383676F647CD673DC5D47. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/631.224-9 e o código de segurança 2KbM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

034

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300094081

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POTTENCIAL SEGURADORA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2502265171

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE

Local

27 JUNHO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YjTj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/441.501-6	MGE2502265171	08/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YjTj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**POTENCIAL SEGURADORA S.A.**

CNPJ nº 11.699.534/0001-74

NIRE 3130009408-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025**

**Data, Hora e Local:** 31 de março de 2025, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Raja Gabáglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-403.

**Convocação e presenças:** Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. São eles: **OURIVIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.635/0001-21, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300034887, representada por **João de Lima Géio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, inscrito no CPF sob o nº 241.664.486-68, e portador da Carteira de Identidade nº 30.571/D, expedida pelo CREA/MG; e **Argeu de Lima Géio**, brasileiro, casado, empresário, residente em Nova Lima/MG, com endereço profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, inscrito no CPF sob o nº 317.657.696-04, portador da Carteira de Identidade nº MG 753.558, expedida pela SSP/MG; **MATTAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 23º andar, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.182/0001-19, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210369880, neste ato representada por **Tatiana Siqueira Mattar**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 23º andar, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.150-900, inscrita no CPF sob o nº 014.742.686-33, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.495.755, expedida pela SSP/MG; **XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimentos, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Bairro Pinheiros, CEP: 05.410-002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07, neste ato representado por **Guilherme Geraldo de Moraes Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Habilitação nº 200167120, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 098.645.367-61, residente em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907, e **Maria Alice Pierry Amorosino**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 385.463, inscrita no CPF sob o nº



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FFOC1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YjTj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

418.428.008-09, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907. (Considerando, para fins da composição do capital social presente, a acionista **OURIVIO PARTICIPAÇÕES S.A.** como usufrutuária do direito de voto das ações de titularidade de Lauro Baptista Machado Júnior e Cássio Dolabella França, nos termos do Instrumento Particular de Usufruto das Ações da Pottencial Seguradora S.A. celebrado em 09 de março de 2021 e devidamente averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia).

**Mesa:** Em conformidade com o art. 8º, parágrafo segundo, do Estatuto Social da Companhia, foi eleito para presidir a mesa o Presidente do Conselho de Administração, Sr. **José Castro Araújo Rudge**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 14209727, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 033.846.588-09, com endereço profissional na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, CEP: 30.380-403; e, para secretariá-lo, a Sra. **Tatiana Siqueira Mattar**, acima qualificada.

**Ordem do Dia:**

1. Abertura da Assembleia.
2. Deliberação acerca da supressão do Capítulo VI do Estatuto Social da Pottencial Seguradora S.A., em sua integralidade, incluindo todas as demais menções ou itens que, de alguma forma, se refiram a este Capítulo, com a consequente extinção do Comitê de Auditoria da Companhia, em conformidade com a Resolução CNSP nº 432/2021.
3. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.
4. Leitura da ata e encerramento.

**Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas, representando a totalidade do Capital Social da Companhia, passaram à deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Os acionistas deliberaram e aprovaram, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, a supressão do Capítulo VI do Estatuto Social da Pottencial Seguradora S.A., com a consequente readequação e reajuste da numeração das demais disposições do Estatuto Social, de forma a refletir a exclusão integral deste Capítulo. Por consequência, os acionistas aprovaram, por unanimidade, a extinção do Comitê de Auditoria da Companhia, em conformidade com a Resolução CNSP nº 432/2021. Ademais, o Estatuto Social da Pottencial Seguradora S.A. foi consolidado, para refletir as deliberações proferidas nesta Assembleia Geral Extraordinária, de modo a garantir a devida coerência e consistência em sua estrutura e em seu conteúdo, passando a vigorar com a redação constante no **Anexo I** da presente ata.

**Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/1976 e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei 6.404/1976.

**Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São eles: **OURIVIO**



**PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.635/0001-21, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300034887, representada por **João de Lima Géó Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, inscrito no CPF sob o nº 241.664.486-68, e portador da Cédula de Identidade nº 30.571/D, expedida pelo CREA/MG; e **Argeu de Lima Géó**, brasileiro, casado, empresário, residente em Nova Lima/MG, com endereço profissional na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, inscrito no CPF sob o nº 317.657.696-04, e portador da Carteira de Identidade nº MG 753.558, expedida pela SSP/MG; **MATTAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 23º andar, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.182/0001-19, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210369880, neste ato representada por **Tatiana Siqueira Mattar**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 23º andar, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.150-900, inscrita no CPF sob o nº 014.742.686-33, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.495.755, expedida pela SSP/MG; **XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimentos, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Bairro Pinheiros, CEP 05.410-002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07, neste ato representado por **Guilherme Geraldo de Moraes Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Habilitação nº 200167120, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 098.645.367-61, residente em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907, e **Maria Alice Pierry Amorosino**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 385.463, inscrita no CPF sob o nº 418.428.008-09, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, conforme certifica através de assinatura digital, o Secretário da Mesa, Sr. (a) **Tatiana Siqueira Mattar**.

Belo Horizonte, 31 de março de 2025.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/21

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/441.501-6	MGE2502265171	08/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/21

*Anexo I à Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Pottencial Seguradora S.A.  
realizada em 31 de março de 2025.*

**POTTENCIAL SEGURADORA S.A.**

CNPJ/MF nº. 11.699.534/0001-74

NIRE nº. 3130009408-1

**Estatuto Social Consolidado**

**CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** – A **POTTENCIAL SEGURADORA S.A.** (a “Companhia”) é uma sociedade seguradora, de capital fechado, constituída na forma de companhia por ações, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

**ARTIGO 2º** – A Companhia tem por objeto operar nos ramos de seguros de danos e de pessoas, podendo, ainda, participar em outras sociedades como sócia, quotista ou acionista, observadas as disposições legais pertinentes.

**ARTIGO 3º** – A Companhia tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 18º, 19º e 20º andares, Bairro Luxemburgo, CEP 30380-403, podendo criar, modificar e encerrar, mediante decisão do Conselho de Administração, filiais, agências, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país.

**ARTIGO 4º** – A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º** - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 166.762.485,67 (cento e sessenta e seis milhões, setecentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos), dividido em 45.105.255 (quarenta e cinco milhões, cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo Único** – Cada ação ordinária confere a seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**ARTIGO 6º** – Respeitadas as disposições legais aplicáveis, a Companhia poderá efetuar resgate total ou parcial de ações de qualquer espécie ou classe ou adquiri-las para mantê-las em Tesouraria, pelo valor patrimonial da ação do último balanço auditado.

**Parágrafo Único** – Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias, não havendo qualquer título desta natureza em circulação.

**CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 7º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sempre por maioria absoluta de votos, excetuados os casos expressos em lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YjTj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**ARTIGO 8º** – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** – A Assembleia Geral será convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 10 (dez) dias de antecedência, em segunda convocação, sempre determinando as matérias objeto de deliberação, sendo vedada a ordem do dia genérica, a data, a hora e o local da Assembleia Geral e deverá incluir, quando necessário, cópias de relatórios, propostas ou informações concernentes à ordem do dia. Independentemente das formalidades de convocação, também será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – A mesa da Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, por Conselheiro escolhido pela maioria dos membros presentes, o qual poderá nomear até 2 (dois) secretários, que poderão ser acionistas ou não, para assessorá-lo a dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões e reduzir a termo o que foi deliberado, produzindo a competente ata.

**Parágrafo Terceiro** – As Assembleias Gerais deverão ser realizadas na sede da Companhia sendo admitida a participação virtual dos acionistas. O acionista que assim participar será considerado presente em referida Assembleia Geral, devendo confirmar o seu voto por escrito e encaminhá-lo ao presidente ou ao secretário da Assembleia, por e-mail ou fac-símile, logo após o término da reunião.

**Parágrafo Quarto** – Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão fazer a entrega dos respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia, até 72 (setenta e duas) horas antes da reunião acontecer. Na hipótese de participação virtual, os instrumentos de representação deverão ser enviados para o Presidente do Conselho de Administração até 2 (dois) dias úteis antes da Assembleia Geral.

**Parágrafo Quinto** – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**Parágrafo Sexto** – As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de ata que deverá conter a transcrição das deliberações. Da ata tirar-se-ão certidões ou cópias autenticadas para os fins legais.

**Parágrafo Sétimo** – Somente será aprovada a modificação do objeto social da Companhia com a aprovação de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias.

**ARTIGO 9º** – Os acionistas terão poderes para decidir todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral, conforme determinado pela legislação aplicável, pelo presente Estatuto Social ou por eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.

#### **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

**ARTIGO 10** – A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia deverão assegurar que a Companhia cumpra com as legislações e regulamentos aplicáveis, adequando-se às políticas de governança corporativa da Companhia, de acordo com as disposições do presente Estatuto Social e de eventuais acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia.



**Parágrafo Primeiro** – Os membros da administração da Companhia serão investidos em seus cargos somente após a aprovação da sua eleição pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Registro de Atas de Reunião da Diretoria e/ou no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** – O prazo de gestão dos membros da administração da Companhia estender-se-á até a investidura dos respectivos sucessores.

**Parágrafo Terceiro** – As atas das reuniões da Diretoria e do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio e serão assinadas pelos Diretores e/ou Conselheiros presentes.

**Parágrafo Quarto** – Os membros da administração da Companhia ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

**Parágrafo Quinto** – Caberá ao Conselho de Administração fixar, distribuir e destinar o montante global da remuneração dos Administradores da Companhia

**ARTIGO 11** – O Conselho de Administração será composto por até 7 (sete) membros (observado os acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia), acionistas ou não, residentes no País ou não, os quais terão suas competências fixadas no Estatuto Social e serão eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, a qualquer tempo, com mandato unificado de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 12** – O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que o interesse social assim exigir para estabelecer a condução dos negócios da Companhia. A reunião do Conselho será realizada na sede da Companhia ou em outro local previamente informado, em data, horário e pauta previamente definidos e apresentação de documentos pertinentes com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis, sendo que referida reunião poderá ser instalada em segunda convocação, no mínimo 2 (dois) dias úteis após a data prevista para sua realização em primeira convocação.

**Parágrafo Único** – A reunião do Conselho de Administração instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 4 (quatro) membros, e em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

**ARTIGO 13** – Para a realização das reuniões do Conselho de Administração, as informações gerenciais, financeiras e contábeis da Companhia a serem definidas pelos Conselheiros deverão também ser disponibilizadas com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis.

**ARTIGO 14** – A participação dos membros do Conselho de Administração e sua manifestação de vontade e voto em qualquer reunião do Conselho de Administração poderá se dar por vídeo conferência ou teleconferência e os conselheiros que assim participarem da reunião serão considerados presentes à reunião, devendo confirmar o seu voto por escrito e encaminhá-lo ao presidente ou ao secretário da reunião, por e-mail ou fac-símile, logo após o término da reunião.

**ARTIGO 15** – Compete ao Conselho de Administração a prática dos atos elencados no Artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, ressalvados os atos de competência da Assembleia Geral e da Diretoria, conforme previsto em lei ou no Estatuto Social da Companhia.

**ARTIGO 16** – As seguintes matérias somente serão consideradas aprovadas e poderão ser praticadas pelos Diretores da Companhia se contarem com o voto afirmativo da maioria dos membros do Conselho de Administração, ressalvadas as exceções previstas na legislação aplicável e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social e em nos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia:

(i) fixar o montante individual da remuneração dos administradores, observado o limite global fixado em Assembleia Geral;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/21

- (ii) aprovar o plano estratégico, orçamento anual da Companhia, cronogramas de aplicação de recursos, realização de investimentos, aporte de capital e cronogramas físico-financeiros;
- (iii) dissolução, liquidação ou extinção da Companhia;
- (iv) pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (v) aprovar a abertura de escritórios e filiais;
- (vi) aprovar a política de distribuição de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório, o pagamento de juros sobre o capital próprio e declarar dividendos intermediários e/ou intercalares;
- (vii) aprovar qualquer decisão cujo resultado seria a criação de dívida financeira que, quando agregadas ao longo de um período de 12 (doze) meses, seja superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (viii) celebração de quaisquer contratos ou atos de qualquer natureza e objeto que possam implicar qualquer investimento ou despesa da Companhia cujo valor, individual ou agregado, exceda R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), excetuados (a) investimentos dos recursos das reservas técnicas, das provisões e dos fundos, na forma estabelecida na Lei; e (b) despesas previstas no orçamento anual da Companhia, incluindo despesas com contratos de resseguro e cosseguro e com o pagamento de sinistros e comissões de corretagem/remunerações para intermediários;
- (ix) realizar qualquer investimento por meio de transferência de capital, bens e/ou direitos com valores, individuais ou em conjunto, superiores a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), por exercício, ou, de qualquer forma, participar em outra pessoa jurídica, consórcio ou fundo, não contemplado no orçamento anual da Companhia;
- (x) autorizar a constituição de usufruto, penhor, alienação fiduciária, oneração, gravame, caução, nomeação ou indicação à penhora, caso o acionista possua outros bens e direitos, ou qualquer outra forma de garantia, ou promessa de realização de quaisquer dos referidos atos, sobre parte ou a totalidade das ações de emissão da Companhia;
- (xi) alienação, cessão ou transferência de qualquer ativo não circulante da Companhia;
- (xii) constituição de ônus ou gravames sobre bens e direitos da Companhia e a concessão de qualquer garantia, pela Companhia, em favor de terceiro;
- (xiii) redução ou aumento do capital social, desdobramento ou grupamento de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações;
- (xiv) aprovar ou extinguir qualquer reserva de capital;
- (xv) qualquer associação, joint venture, cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia;
- (xvi) aprovar a celebração de qualquer contrato, ato ou negócio entre a Companhia e, individualmente ou em conjunto com, exceto se de acordo com a Política de Transações com Partes Relacionadas da Companhia:
  - (a) seus acionistas;
  - (b) cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau de acionista ou pessoa jurídica,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/21

fundo ou consórcio nos quais o cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau de acionista detenham participação, direta ou indireta;

- (c) pessoa jurídica, fundo ou consórcio nos quais o acionista detenha participação, direta ou indireta;
- (d) pessoa ou fundo que detenha participação, direta ou indireta, no acionista;
- (e) administrador de quaisquer das pessoas jurídicas, fundos ou consórcios supramencionados, bem como seu cônjuge, companheiro ou parentes até terceiro grau;
- (f) pessoa jurídica, fundo ou consórcio no qual a Companhia detenha participação, direta ou indireta, pessoa ou fundo que detenha participação na Companhia, direta ou indireta; ou
- (g) membros da administração da Companhia.

(xvii) aprovar ou alterar políticas de transações com partes relacionadas da Companhia;

(xviii) aprovar a contratação de auditores independentes contábeis e atuariais da Companhia;

(xix) decidir sobre a realização de uma oferta pública de ações ou processo de venda organizado da Companhia, podendo, para esse fim, contratar os bancos de investimentos, assessores financeiros e assessores legais necessários para dar suporte à Companhia durante o processo.

**Parágrafo Único** - Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho de Administração terá o voto de minerva.

**ARTIGO 17** – A Diretoria será composta por, no mínimo 3 (três), e no máximo 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) Diretor Presidente e outros 4 (quatro) Diretores sem Designação Específica, com as responsabilidades previstas na regulamentação em vigor.

**Parágrafo Único** - Os Diretores serão acionistas ou não, residentes no País, os quais terão suas competências fixadas no Estatuto Social, e serão eleitos e destituíveis pela Reunião do Conselho de Administração, a qualquer tempo, com mandato de até 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

**ARTIGO 18** – Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- (ii) executar a política, as diretrizes e as atividades de administração da Companhia, conforme especificado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (iii) manter os acionistas e o Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia, através da apresentação mensal de balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia;
- (iv) propor um Código de Ética para a Companhia, a ser aprovado pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (v) avaliar periodicamente o desempenho dos Diretores, informando a sua conclusão à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 11/21

(vi) delegar para qualquer um dos Diretores a execução das atribuições que estejam dentro de sua alçada; e

(vii) exercer outras funções que lhe forem concedidas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

**ARTIGO 19** – Cabe aos Diretores sem Designação Específica, em conjunto, supervisionar e controlar todos os assuntos da Companhia, de acordo com as diretrizes e políticas determinadas pela Assembleia Geral, competindo-lhes ainda:

(i) administrar os bens e serviços da Companhia;

(ii) gerir as atividades da Companhia, obedecendo rigorosamente às diretrizes traçadas pela Assembleia Geral e o Conselho de Administração;

(iii) zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto Social;

(iv) cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

(v) elaborar e apresentar anualmente, à Assembleia Geral, relatório circunstanciado de suas atividades, balanço e prestação de contas do exercício findo, bem como a sua compatibilidade com o planejamento estratégico e orçamento plurianual da Companhia;

(vi) preparar e submeter à Conselho de Administração o orçamento anual e o plurianual e o planejamento estratégico da Companhia;

(vii) supervisionar a elaboração e escrituração do balanço e dos livros contábeis referentes às demonstrações do exercício findo, para oportuna manifestação da Assembleia Geral e do Conselho de Administração; e

(viii) admitir e dispensar o pessoal administrativo.

**ARTIGO 20** – A Companhia será sempre representada, em todos os atos, pela assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores, ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador constituído por quaisquer 2 (dois) Diretores, por meio de mandato com poderes específicos e prazo determinado não superior a 1 (um) ano, exceto nos casos de procurações ad judícia, caso em que o mandato pode ser por prazo indeterminado, por meio de instrumento público ou particular.

**ARTIGO 21** – A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes, bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração, competindo-lhe ainda administrar e gerir os negócios da Companhia.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras da Companhia serão anualmente auditadas na forma da legislação vigente, por auditores independentes de reconhecida idoneidade e competência e devidamente registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

## CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL

**ARTIGO 22** – O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJtJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/21

Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado, remunerado e terá os deveres competências e responsabilidades em conformidade com a legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – Quando instalado, o Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## **CAPÍTULO VI – TRANSFERÊNCIA DE AÇÕES**

**ARTIGO 23** – A transferência de ações da Companhia operar-se-á mediante transcrição nos livros próprios, observado o direito de preferência dos demais acionistas.

## **CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS**

**ARTIGO 24** – O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**ARTIGO 25** – A Companhia poderá levantar balanços em períodos inferiores com propósitos fiscais ou para distribuição de dividendos intermediários, intercalares, ou pagamento de juros sobre o capital próprio, observado o disposto neste Estatuto Social.

**ARTIGO 26** – Do lucro líquido apurado da demonstração de resultado do exercício e definido pelo Artigo 191 da Lei 6.404/76, aplicar-se-ão compulsoriamente: (i) 5% (cinco por cento) na constituição da reserva legal até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social; e (ii) 65% (sessenta e cinco por cento) serão obrigatoriamente distribuídos aos acionistas, a título de dividendo mínimo obrigatório, na proporção das ações por eles detidas. Uma parcela formada por até 100% (cem por cento) dos lucros remanescentes após as deduções legais e estatutárias poderá ser destinada à formação de “reserva estatutária”, que tem por finalidade garantir a solvência e liquidez da Companhia, não podendo o saldo desta reserva ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social, quando somado ao saldo das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas para contingências, de incentivos fiscais, e de lucros a realizar. O saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VIII - LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 27** – A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as disposições contidas no Artigo 68 e seguintes do Decreto nº 60.459, de 13 de março de 1967.

## **CAPÍTULO IX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**ARTIGO 28** – É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais da Companhia.

**ARTIGO 29** – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma da Lei de Sociedades por Ações, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.

**ARTIGO 30** – A Companhia assegurará a seus administradores, dirigentes e conselheiros fiscais, presentes e passados, nos casos em que não houver incompatibilidade com os interesses da



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 13/21

Companhia e na forma definida pelo Conselho de Administração a defesa em processos judiciais e administrativos contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função na Companhia.

**ARTIGO 31** – A validade, interpretação e cumprimento deste Estatuto e quaisquer pretensões dele decorrentes ou a ele relacionados, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, desconsiderando conflitos de normas e princípios legais que exigiriam a aplicação de leis de qualquer outra jurisdição. No caso de surgimento de conflito, controvérsia ou reclamação (“Conflitos”) decorrentes ou relacionados a este Estatuto, incluindo questões referentes à sua validade ou existência, cada Parte deverá notificar a outra acerca do referido conflito e as Partes deverão despender todos os esforços para resolver a questão amigavelmente em um período de 3 (três) semanas após o envio da notificação. Se as Partes não conseguirem encontrar uma solução amigável no referido período, tal Conflito deverá ser submetido e solucionado por arbitragem.

**Parágrafo Primeiro** – A disputa será conduzida pela Câmara de Arbitragem Empresarial Brasil - CAMARB (“Câmara de Arbitragem”), de acordo com o Regulamento da Câmara de Arbitragem em vigor à época da arbitragem (“Regulamento de Arbitragem”), levando em consideração quaisquer alterações ao Regulamento de Arbitragem feitas por mútuo entendimento das Partes. Na omissão do Regulamento de Arbitragem aplicar-se-á o disposto na Lei n. 9.307/96 e, subsidiariamente, a Lei n. 5.869/73 (Código de Processo Civil).

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida na língua portuguesa e na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, podendo o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de diligências em outras localidades.

**Parágrafo Terceiro** – O Tribunal Arbitral será composto por 3 (três) árbitros (“Tribunal Arbitral”), sendo um nomeado por uma parte e outro pela outra parte e o terceiro árbitro nomeado de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem.

**Parágrafo Quarto** – A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, contados da assinatura do termo de arbitragem previsto no Regulamento de Arbitragem, prazo este que poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral.

**Parágrafo Quinto** – O Tribunal Arbitral decidirá sobre a repartição de despesas e a fixação de honorários sucumbenciais, observado o Regulamento da Câmara de Arbitragem e, no caso de silêncio ou incompletude desta, com observância dos princípios da sucumbência (total ou parcial), razoabilidade e proporcionalidade.

**Parágrafo Sexto** – As Partes reconhecem que qualquer um deles poderá recorrer ao Poder Judiciário exclusivamente para as seguintes medidas, sendo que tais medidas não devem ser interpretadas como renúncia pelas Partes à submissão dos conflitos a arbitragem: (i) para instituir a arbitragem; (ii) para obter medidas liminares e cautelares previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; (iii) para execução de qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a sentença final; (iv) para a execução específica deste Contrato, previamente à confirmação do Tribunal Arbitral; e (v) para outros procedimentos expressamente admitidos pela Lei n. 9.307/96, conforme alterada. Para tal finalidade, os acionistas e a Companhia elegem o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Adicionalmente à autoridade da Câmara de Arbitragem estabelecida no Regulamento de Arbitragem, tal Câmara de Arbitragem também deverá ter autoridade para impor medidas provisórias, incluindo medida cautelar ou liminar.

**Parágrafo Sétimo** – A sentença arbitral será proferida por escrito, indicará suas razões e fundamentos, e será final, vinculante e exequível contra as partes envolvidas de acordo com seus termos, não cabendo quaisquer recursos contra a mesma, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos previstos no Artigo 30 da Lei nº 9.307/96, conforme alterada. O Tribunal Arbitral



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A. Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/21

poderá conceder qualquer medida disponível e apropriada conforme a Lei aplicável a este Contrato, inclusive a execução específica.

**Parágrafo Oitavo** – Os acionistas concordam que a arbitragem deverá ser mantida estritamente confidencial, e seus elementos (incluindo, mas não limitado a, as alegações das partes envolvidas, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do procedimento arbitral), somente serão revelados ao Tribunal Arbitral, às partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da arbitragem, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento de obrigações impostas por Lei ou por qualquer Autoridade Governamental competente.

**Artigo 32** – É garantido a qualquer acionista o acesso a contratos firmados pela Companhia com partes a ela relacionadas, incluindo acionistas e administradores, bem como acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia.

**Artigo 33** – Em caso de abertura de seu capital e obtenção de registro de companhia aberta na categoria A, a Companhia obriga-se a aderir a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade administradora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, práticas diferenciadas de governança corporativa previstas na Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

\*\*\*\*\*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 15/21

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/441.501-6	MGE2502265171	08/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

**LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA POTTENCIAL  
SEGURADORA S.A., REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

As partes abaixo qualificadas declaram, para todos os fins de direito, que compareceram à Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31 de março de 2025, conforme assinatura lavrada na respectiva ata de Assembleia Geral Extraordinária:

1. **OURIVIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.635/0001-21, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300034887;
2. **MATTAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 23º andar, Bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.182/0001-19, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210369880; e
3. **XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimentos, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Bairro Pinheiros, CEP: 05.410-002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07.

Declaram, ainda, que foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 1976.

A presente lista de presença é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, conforme certifica através de assinatura digital, o Secretário da Mesa, Sr. (a) **Tatiana Siqueira Mattar**.

Belo Horizonte, 31 de março de 2025.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/441.501-6	MGE2502265171	08/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 18/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A., de NIRE 3130009408-1 e protocolado sob o número 25/441.501-6 em 04/09/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13024024, em 09/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Belo Horizonte. terça-feira, 09 de setembro de 2025



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/441.501-6.

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A., Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 19/21



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Minas Gerais  
 Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
 Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2025, às 09:50 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 25/441.501-6.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YJTJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA-GERAL

pág. 20/21



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

## Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. terça-feira, 09 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13024024 em 09/09/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254415016 - 04/09/2025. Efeitos do registro: 09/09/2025. Autenticação: F3AA4F27D7747FB580A52F2E8961D98FF0C1559C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/441.501-6 e o código de segurança YjTj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/21



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

055

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300094081

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: POTENCIAL SEGURADORA S.A  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGE2501015147

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

BELO HORIZONTE

Local

25 FEVEREIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/418.320-4	MGE2501015147	27/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

**POTENCIAL SEGURADORA S.A.**

CNPJ nº 11.699.534/0001-74

NIRE 3130009408-1

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRARDINÁRIA  
REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2024**

**Data, Hora e Local:** 29 de outubro de 2024, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada à Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-403.

**Convocação e presenças:** Dispensada a publicação dos anúncios de convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, na forma do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976, conforme atestam as assinaturas do Livro de Registro de Presença de Acionistas. São eles: **OURIVIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.635/0001-21, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300034887, representada por **João de Lima Géó Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, inscrito no CPF sob o nº 241.664.486-68, e portador da Carteira de Identidade nº 30.571/D, expedida pelo CREA/MG; e **Argem de Lima Géó**, brasileiro, casado, empresário, residente em Nova Lima/MG, com endereço profissional na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, inscrito no CPF sob o nº 317.657.696-04, portador da Carteira de Identidade nº MG 753.558, expedida pela SSP/MG; **MATTAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 23º andar, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.182/0001-19, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210369880, neste ato representada por **Tatiana Siqueira Mattar**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-403, inscrita no CPF sob o nº 014.742.686-33, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.495.755, expedida pela SSP/MG; **XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimentos, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Bairro Pinheiros, CEP: 05.410-002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07, neste ato representado por **Guilherme Geraldo de Moraes Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Habilitação nº 200167120, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 098.645.367-61, residente em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/12

Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907, e **Maria Alice Pierry Amoroso**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 385.463, inscrita no CPF sob o nº 418.428.008-09, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907. (Considerando, para fins da composição do capital social presente, a acionista **OURIVIO PARTICIPAÇÕES S.A.** como usufrutuária do direito de voto das ações de titularidade de Lauro Baptista Machado Júnior e Cássio Dolabella França, nos termos do Instrumento Particular de Usufruto das Ações da Pottencial Seguradora S.A. celebrado em 09 de março de 2021 e devidamente averbado no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia).

**Mesa:** Foi eleito para presidir a mesa o Sr. **João de Lima Géio Filho** e, para secretariá-lo, a Sra. **Tatiana Siqueira Mattar**, ambos já qualificados acima.

#### **Ordem do Dia:**

1. Abertura da Assembleia.
2. Reeleição dos membros do Conselho de Administração da Pottencial Seguradora S.A.
3. Eleição do Sr. **Gabriel Portella Fagundes Filho** para exercício de cargo no Conselho de Administração da Pottencial Seguradora S.A., tendo em vista a obtenção da competente autorização prévia da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), através da Carta Homologatória Eletrônica nº 110/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP, expedida no âmbito do Processo SUSEP nº 15414.640943/2024-61.
4. Leitura da ata e encerramento.

**Deliberações:** Após exame e discussão, os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, passaram à deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia. Os acionistas deliberaram, por unanimidade, sem quaisquer emendas ou ressalvas, os seguintes temas:

1. O presidente da mesa, Sr. João de Lima Géio Filho, apresentou aos acionistas os temas da pauta e procedeu a abertura da Assembleia.
2. Considerando que irá ocorrer o vencimento do mandato dos membros do Conselho de Administração da Pottencial Seguradora S.A. em 07 de dezembro de 2024, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a **reeleição** dos seguintes membros do Conselho de Administração da Companhia, que passará a ser composto por: **(i) José Castro Araújo Rudge**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 14209727, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 033.846.588-09, com endereço profissional na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-403, o qual permanecerá no cargo de membro independente e presidente do Conselho de Administração da Companhia; **(ii) Eugênio Pacelli Mattar**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 4.491, expedida pela PC/MG,



inscrito no CPF sob o nº 130.057.586-72, com endereço profissional na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-403, o qual permanecerá no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; e **(iv) Guilherme Geraldo de Moraes Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Habilitação nº 200167120, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 098.645.367-61, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP: 04.543-907, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, o qual permanecerá no cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos terão mandato unificado de 2 (dois) anos, a conta da presente data, podendo ser reeleitos e permanecendo no cargo até a investidura de novo administrador. Os membros do Conselho de Administração ora reeleitos tomam posse em seus cargos nesta data, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse, a serem lavrados no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, nos termos do art. 10º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, declarando que: **(i)** cumprem com todos os requisitos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como todas as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 422/2021 e na Circular SUSEP nº 700/2024; **(ii)** não estão envolvidos em nenhum dos crimes definidos por lei que os impeçam de exercer atividades mercantil ou financeira; e **(iii)** não estão impedidos por lei especial, nem condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, de improbidade administrativa, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, o Sistema Financeiro Nacional ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

3. Considerando a Carta Homologatória Eletrônica nº 110/2024/CGRAJ/DIORE/SUSEP, expedida em 23 de setembro de 2024, no âmbito do Processo SUSEP nº 15414.640943/2024-61, que autorizou a realização deste ato societário, os acionistas, por unanimidade, aprovaram a **eleição** e posse do Sr. **Gabriel Portella Fagundes Filho**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade nº 2.984.341-4, expedida pela IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 338.990.297-04, com endereço profissional na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-403, para o exercício de cargo de membro independente do Conselho de Administração da Pottencial Seguradora S.A., que passará a ser composto por 04 (quatro) membros, em conformidade com o art. 11 do Estatuto Social da Companhia. O membro do Conselho de Administração ora eleito terá mandato unificado de 2 (dois) anos, a contar da presente data, podendo ser reeleito e permanecendo no cargo até a investidura de novo administrador. O Conselheiro ora eleito toma posse em seu cargo nesta data, mediante a assinatura do respectivo Termo de Posse, a ser lavrado no Livro de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, nos termos do art. 10º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social da Companhia, declarando que: **(i)** cumpre com todos os requisitos previstos na Lei nº 6.404/1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como todas as condições estabelecidas na Resolução CNSP nº 422/2021 e na Circular SUSEP nº 700/2024; **(ii)** não está envolvido em nenhum dos crimes definidos por lei que o impeça de exercer atividade mercantil ou financeira; e **(iii)**



não está impedido por lei especial, nem condenado por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, de improbidade administrativa, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade, o Sistema Financeiro Nacional ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

4. O Sr. João de Lima Géio Filho procedeu a leitura da ata e o encerramento da reunião.

**Esclarecimentos:** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma sumária, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei 6.404/1976 e a publicação da ata com a omissão das assinaturas dos acionistas, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei 6.404/1976. O Conselho Fiscal não foi instalado, tendo em vista a ausência de solicitação para o seu funcionamento neste exercício social.

**Encerramento, Lavratura, Aprovação e Assinatura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada por todos os presentes. São eles: **OURIVIO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.635/0001-21, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300034887, representada por **João de Lima Géio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, residente em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, inscrito no CPF sob o nº 241.664.486-68, e portador da Cédula de Identidade nº 30.571/D, expedida pelo CREA/MG; e **Argeu de Lima Géio**, brasileiro, casado, empresário, residente em Nova Lima/MG, com endereço profissional na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, inscrito no CPF sob o nº 317.657.696-04, e portador da Carteira de Identidade nº MG 753.558, expedida pela SSP/MG; **MATTAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 23º andar, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.182/0001-19, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210369880, neste ato representada por **Tatiana Siqueira Mattar**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente em Belo Horizonte/MG, com endereço profissional na Avenida Raja Gabaglia, nº 1.143, 19º andar, Bairro Luxemburgo, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.380-403, inscrita no CPF sob o nº 014.742.686-33, portadora da Carteira de Identidade nº MG 12.495.755, expedida pela SSP/MG; **XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimentos, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Bairro Pinheiros, CEP: 05.410-002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07, neste ato representado por **Guilherme Geraldo de Moraes Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Habilitação nº 200167120, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 098.645.367-61, residente em São Paulo/SP, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, Cidade de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907, e **Maria Alice Pierry Amorosino**, brasileira, casada, advogada, portadora da OAB/SP nº 385.463, inscrita no CPF sob o nº 418.428.008-09, com endereço profissional na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, Bairro Vila Nova Conceição, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04.543-907.

A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, conforme certifica através de assinatura de forma digital a Secretária da Mesa, Sra. Tatiana Siqueira Mattar.

Belo Horizonte/MG, 29 de outubro de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/12

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/418.320-4	MGE2501015147	27/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/12

**LISTA DE ACIONISTAS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA POTTENCIAL SEGURADORA S.A., REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

As partes abaixo qualificadas declaram, para todos os fins de direito, que compareceram à Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 29 de outubro de 2024, conforme assinatura lavrada na respectiva ata de Assembleia Geral Extraordinária:

1. **OURIVIO PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Rua Trifana, nº 287, 2º andar, Bairro Serra, CEP: 30.210-570, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 24.314.635/0001-21, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31300034887;
2. **MATTAR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, constituída de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Brasil, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, 23º andar, Bairro Cachoeirinha, CEP: 31.150-900, inscrita no CNPJ sob o nº 08.094.182/0001-19, e na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31210369880; e
3. **XP PRIVATE EQUITY I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA**, fundo de investimentos, constituído de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alves Guimarães, nº 1.212, Bairro Pinheiros, CEP: 05.410-002, inscrito no CNPJ sob o nº 21.523.833/0001-07.

Declaram, ainda, que foram observadas as normas estabelecidas no art. 126 e seus parágrafos da Lei nº 6.404, de 1976.

Esta Lista de Presença é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, conforme certifica através de assinatura de forma digital a Secretária da Mesa, Sra. Tatiana Siqueira Mattar.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFW Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/12

## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/418.320-4	MGE2501015147	27/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, de NIRE 3130009408-1 e protocolado sob o número 25/418.320-4 em 26/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12999634, em 29/08/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Aloysio de Almeida Figueiredo.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
054.874.546-39	JOAO DE LIMA GEO NETO
024.604.426-88	Edmar Vidigal Paiva
014.742.686-33	TATIANA SIQUEIRA MATTAR

Belo Horizonte, sexta-feira, 29 de agosto de 2025



Documento assinado eletronicamente por Aloysio de Almeida Figueiredo, Servidor(a) Público(a), em 29/08/2025, às 12:22 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/418.320-4.

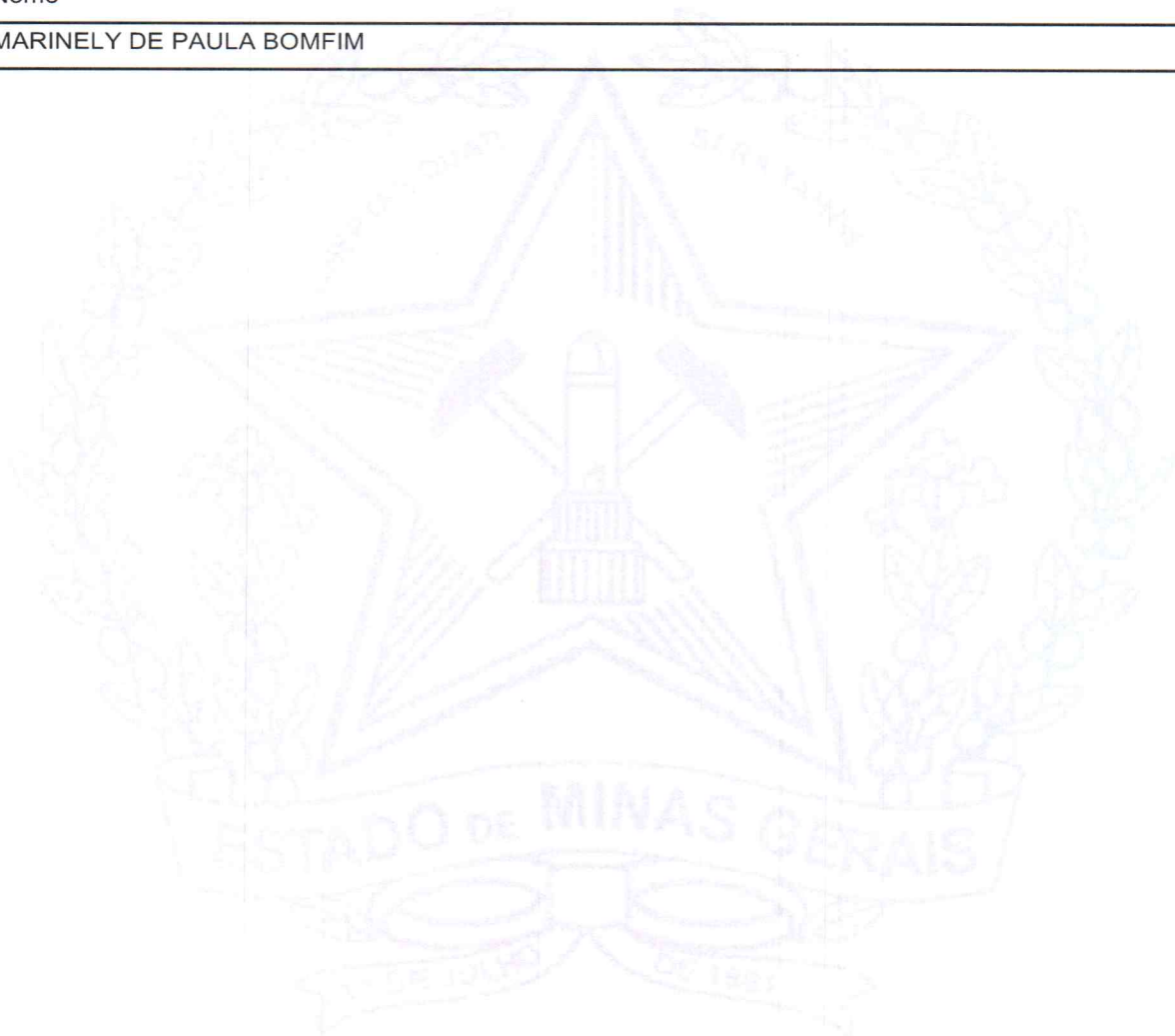




o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

<b>Identificação do(s) Assinante(s)</b>
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. sexta-feira, 29 de agosto de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12999634 em 29/08/2025 da Empresa POTTENCIAL SEGURADORA S.A, Nire 31300094081 e protocolo 254183204 - 26/08/2025. Efeitos do registro: 29/08/2025. Autenticação: 22A2866DD8DF87E59BFBA6F04872F8CAA8FD852. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/418.320-4 e o código de segurança IRFw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL


**FM RODRIGUES****APÊNDICE 7 – PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento de mandato, a **FM RODRIGUES & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.893.226/0001-95, estabelecida na Rua Hungria, 888 - 1º Andar - Conj. 11 - Edifício Plantar - Jardim Europa - São Paulo/SP - CEP: 01455-905, representada pelo seu sócio-gerente o Sr. Marcelo Souza de Camargo Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 17.442.234-9 SSP e CPF nº 148.259.988-01, doravante denominada “Outorgante”, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os Srs. **WALTER BADRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 16.507.062 SSP/SP e CPF nº 148.083.108-56, e **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 15.910.637-0 SSP/SP e do CPF nº 073.436.428-80, residentes no Brasil, para, em conjunto ou isoladamente, independentemente da ordem de nomeação, praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

1. Representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, incluindo a Secretaria de Serviços Públicos, para estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, para receber citação e notificação de qualquer natureza, para requerer e/ou promover consultas, para requerer certificados e outros documentos, para interpor recursos e renunciar a este direito e para praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no Edital de Concessão administrativa para prestação dos serviços de iluminação pública no Município de Nova Friburgo / RJ, inclusive para interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;
2. Assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;
3. Representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e
4. A seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes aqui conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de 01 (um) ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

  
**FM RODRIGUES & CIA LTDA.**  
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues  
RG: 17.442.234-9 SSP/SP  
CPF: 148.259.988-01  
Sócio-Gerente





**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL

F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA.

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO

TIPO JURÍDICO

SOCIEDADE LIMITADA

NIRE

35201198265

CNPJ

48.893.226/0001-95

NÚMERO DO ARQUIVAMENTO

095.569/26-1

DATA DO ARQUIVAMENTO

18/03/2026

**DADOS DA CERTIDÃO**

DATA DE EXPEDIÇÃO

04/05/2026

HORA DE EXPEDIÇÃO

11:51:11

CÓDIGO DE CONTROLE

291055510

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR)

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

45 03 26

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.797.075/26-4

CONTROLE INTERNET  
035937811-1

**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Valor do Capital; Alteração de Outras Cláusulas Contratuais/Estatutárias; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;				JUCESP - GUICHÊ	
NOME EMPRESARIAL FM RODRIGUES & CIA LTDA			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Rua Hungria		NÚMERO 888	COMPLEMENTO 1 ANDAR CJ 11	CEP 01455-905	★ 12 MAR
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)	EMAIL	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 48.893.226/0001-95	NIRE - SEDE 3520119826-5		★ PROTOCOLO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCERLO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES (Sócio) ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i> DATA: 11/03/2026			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 2	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 ★ 12 MAR 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 MAR 2026 Lindalene Santana de Jesus Assessora Técnica do Registro Público RG: 58.158.789-1
ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Declar de aut.</i> ( ) Documentos Pessoais ( ) Laudo de Avaliação ( ) Jornal ( ) Protocolo / Justificação ( ) Certidão		ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO  SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL 95.569/26-1 
OBSERVAÇÕES:		



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

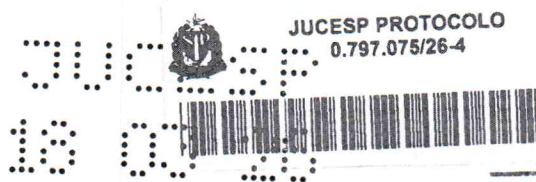
*M*

JUCESP  
0001

- Gerência de Guarda e Distribuição
- ( ) Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
  - ( ) Verificação de Ficha Cadastral
  - ( ) Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
  - ( ) MEI sem Cadastro
  - ( ) MEI com Cadastro
  - ( ) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
  - ( ) Vide Protocolo



M



JUCESP PROTOCOLO  
0.797.075/26-4

F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 48.893.226/0001-95  
NIRE 35201198265

Alteração do Contrato Social

SEDE

9

2026



PROTOCOLO

SP - SEDE

ICHÊ 12

DEZ 2025

PROTOCOLO

Pelo presente instrumento particular ("Instrumento"),

**MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES**, brasileiro, casado empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.442.234-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.259.988-01, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905;

**MARLENI ANDRADE GOMES**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21.148.846-X, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 583.525.548-91, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905; e

**RENATA GONÇALVES NEVES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.537.802-4, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 157.438.628-00, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Manoel da Nóbrega, nº 572, apartamento 161, Paraíso, CEP 04001-002.

Únicos sócios da **F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, conjunto 11, CEP 01455-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.893.226/0001-95, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35201198265 ("Sociedade"),

Resolvem alterar o Contrato Social da Sociedade, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a saber:

#### I - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. Os sócios decidem aumentar o capital social, que se encontra totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, de R\$ 173.195.760,00 (cento e setenta e três milhões, cento e noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais), para R\$ 722.689.629,00 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), com um aumento efetivo, portanto, de R\$ 549.493.869,00 (quinhentos e quarenta e nove milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais), com a consequente criação de 183.164.623 (cento e oitenta e três milhões, cento e sessenta e quatro mil, seiscentas e vinte e três) novas quotas, do valor individual de R\$ 3,00 (três reais) ("Novas Quotas").

Visto  
Conferido  
04/05/2026  
58.789-1

1



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

h



1.2. O Sócio Marcelo Souza de Camargo Rodrigues, com expressa anuência das demais Sócias, que renunciaram previamente aos seus respectivos direitos de preferência, subscreve, neste ato, a totalidade das Novas Quotas, as quais são integralizadas neste ato, da seguinte forma:

- (a) R\$74.493.869,00 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais) em moeda corrente nacional, por meio de depósito em conta corrente de titularidade da Sociedade;
- (b) R\$ 475.000.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco milhões de reais) por meio da capitalização de parte do saldo evidenciado na conta Lucros Acumulados, do Balanço Patrimonial da Sociedade, levantado em 30 de novembro de 2025.

1.3. Em razão da aprovação do aumento de capital social, os Sócios aprovam a nova redação da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*“Cláusula Quarta - O Capital Social da sociedade é de R\$ 722.689.629,00 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), dividido em 240.896.543 (duzentas e quarenta milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quinhentas e quarenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 3,00 (três reais), cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:*

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
<b>Marcelo Souza de Camargo Rodrigues</b>	<b>240.896.541</b>	<b>R\$ 722.689.623,00</b>
<b>Marleni Andrade Gomes</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3,00</b>
<b>Renata Gonçalves Neves</b>	<b>1</b>	<b>R\$ 3,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>240.896.543</b>	<b>R\$ 722.689.629,00</b>

*Parágrafo Primeiro - O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.*

*Parágrafo Segundo - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”*

## II - ALTERAÇÕES NAS REGRAS RELATIVAS AO LEVANTAMENTO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

2.1. Os sócios decidem reformular as regras referentes às demonstrações financeiras, com o objetivo de permitir o levantamento de balanços relativos a períodos intercalares, a distribuição de lucros intermediários e desproporcionais e o pagamento de juros sobre capital próprio, se e quando aplicável.

2

Visto  
 Conforme  
 RG 158.789-1



*M*

JUCESP  
18 03 26

2.2. Assim, aprovam os sócios a nova redação da Cláusula Nona do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

*"Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, incluindo, no mínimo, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como quaisquer outros relatórios contábeis que se mostrem necessários ou que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e pelos pronunciamentos contábeis vigentes.*

*Parágrafo Primeiro - A administração poderá determinar o levantamento de balanços relativos a períodos intercalares, em qualquer periodicidade que entender adequada, a seu exclusivo critério, inclusive, sem qualquer limitação, mensais, trimestrais, semestrais ou em intervalos diversos, com a finalidade de apuração de resultados e eventual distribuição de lucros intermediários, observados os requisitos legais.*

*Parágrafo Segundo - A sociedade poderá remunerar os sócios por meio do pagamento de juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. A utilização desse mecanismo ficará condicionada à deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, bem como à elaboração das demonstrações financeiras necessárias.*

*Parágrafo Terceiro - Dos resultados positivos apurados no exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; e (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda.*

*Parágrafo Quarto - Os lucros líquidos anualmente obtidos ou os lucros intermediários terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Os prejuízos eventualmente apurados serão, primeiramente, absorvidos pelos lucros acumulados, se existentes, e o eventual saldo remanescente será mantido como prejuízo acumulado para compensação com os lucros de exercícios subsequentes.*

*Parágrafo Quinto - Os Sócios participarão dos lucros e das perdas na proporção de suas respectivas participações no capital social. A distribuição dos lucros poderá ocorrer de maneira desproporcional às participações societárias, desde que tal distribuição seja expressamente aprovada pelos sócios."*

### III – ALTERAÇÕES NAS REGRAS DE REGÊNCIA SUPLETIVA

3.1. Os sócios decidem alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, para ajustar a ordem de regência supletiva da Sociedade e excluir, de forma expressa, a aplicação supletiva da Lei nº 6.404/76 às matérias relacionadas à distribuição de lucros, dividendos, antecipações de resultados, exigibilidade de valores distribuídos e formação de reservas, passando a cláusula a vigorar com a nova redação ora aprovada:

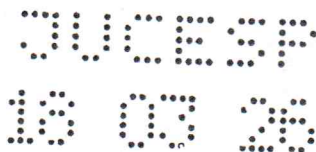
3

Visto  
Certidão  
R.O. 55.158.789-1



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

M



**"Cláusula Décima Segunda** - A Sociedade será regida por este Contrato Social e nas suas omissões, (i) pelas disposições específicas das sociedades limitadas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil; (ii) na ausência destas, pelas normas das sociedades simples previstas nos arts. 997 a 1.038 do Código Civil; e, apenas de forma complementar e quando compatíveis, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único.** Para fins de segurança jurídica e uniformidade das deliberações sociais, ficam expressamente excluídas da regência supletiva da Lei nº 6.404/76 todas as matérias relacionadas à distribuição de lucros, dividendos, antecipações de resultados, exigibilidade de valores distribuídos e formação de reservas."

#### IV - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Por fim, os sócios aprovam não apenas a alteração da Cláusulas Quarta, Nona e Décima Segunda, conforme acima deliberado, mas também a consolidação do Contrato Social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL  
DA  
F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.**

#### **CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E SEDE**

**Cláusula Primeira** - A sociedade é uma Sociedade empresária do tipo limitada, na forma dos artigos 1.052 e seguintes da Lei nº 10.406/02 (Código Civil), que gira sob a denominação de **F.M. RODRIGUES & CIA LTDA**. Terá sua sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, Conjunto 11, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905, podendo criar e extinguir filiais, sucursais, agências e outras dependências em quaisquer localidades do território nacional ou do exterior, bem como mudar de sede, a juízo e critério dos sócios, observados as disposições legais e contratuais vigentes.

**Parágrafo único:** A sociedade possui as seguintes filiais:

FILIAL 1 - Av. Nicolas Boer nº 642, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP: 01140-060, com NIRE: 35.904.705.772 - CNPJ: 48.893.226/0009-42;

FILIAL 2 - Rua Belo Horizonte nº 953, Adrianópolis, Manaus/AM, CEP: 69057-060, com NIRE: 13.999.026.853 - CNPJ: 48.893.226/0011-67;

FILIAL 3 - Rua José Hipólito nº 550, Messejana, Fortaleza/CE, CEP: 60871-170, com NIRE: 23.900.620.292 - CNPJ: 48.893.226/0012-48;

Visto  
Conferido  
RG. 35.158.789-1

4



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

M

JUCESP  
18 03 26

FILIAL 4 - Rua Minas Gerais nº 1.305 - Sala 02, Vila Treze de Maio, Nova Iguaçu/RJ - CEP 26.030-110;

FILIAL 5 - Rua Avenida Coronel Manuel Feliciano de Souza nº 1.048, esquina com Américo Sugai, Vila Jacuí, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP - CEP 08060-060; e

FILIAL 6 - Rua Olívia Guedes Penteado n.º 414/420, Santo Amaro, São Paulo/SP – CEP 04766-000.

**CAPÍTULO II  
PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Cláusula Segunda** – O prazo de vigência da sociedade é indeterminado.

**CAPÍTULO III  
OBJETO SOCIAL**

**Cláusula Terceira** - A sociedade tem por objetivo:

- (a) Execução de obras de eletrificação, telefonia, saneamento e construção civil em geral;
- (b) Conservação, limpeza, e arrecadação de tarifas e serviços correlatos;
- (c) Conservação rodoviária de rotina e serviços correlatos;
- (d) Serviços de sinalização rodoviária;
- (e) Serviços de terraplanagem, pavimentação e serviços correlatos;
- (f) Serviços de conservação, varrição e limpeza de vias públicas;
- (g) Serviços de coleta e transporte de lixo domiciliar, industrial, hospitalar e demais serviços correlatos;
- (h) Canalização de córregos;
- (i) Serviços técnicos de projetos, gerenciamento, controle tecnológico e fiscalização de obras;
- (j) Construção, manutenção e operação de aterro sanitário;
- (k) Incorporação própria ou de terceiros;
- (l) Serviços de transportes terrestres e marítimos;

Viso  
Conferido  
RG: 56.158.789-1

5



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*M*



- (m) Locação, instalação, operação, manutenção de radares eletrônicos e serviços correlatos;
- (n) Gestão e Operação de sistemas de iluminação pública, incluindo construção, manutenção, gerenciamento técnico, consultivo e de receitas;
- (o) Implantação e Conservação de áreas urbanizadas, ajardinadas, praguejadas, incluindo poda e remoção de árvores e demais serviços correlatos;
- (p) Prestação de Serviços de Vigilância, Segurança ou Monitoramento de Bens, Pessoas e Semoventes; e
- (q) Locação de ativos de iluminação pública.

#### CAPÍTULO IV CAPITAL SOCIAL

**Cláusula Quarta** - O Capital Social da sociedade é de R\$ 722.689.629,00 (setecentos e vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e nove reais), dividido em 240.896.543 (duzentas e quarenta milhões, oitocentas e noventa e seis mil, quinhentas e quarenta e três) quotas, no valor nominal de R\$ 3,00 (três reais), cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues	240.896.541	R\$ 722.689.623,00
Marleni Andrade Gomes	1	R\$ 3,00
Renata Gonçalves Neves	1	R\$ 3,00
<b>TOTAL</b>	<b>240.896.543</b>	<b>R\$ 722.689.629,00</b>

**Parágrafo Primeiro** - O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CAPÍTULO V DA CESSÃO DE QUOTAS

**Cláusula Quinta** - Na hipótese de quaisquer dos sócios desejarem alienar, onerosa ou gratuitamente, parte ou a totalidade de suas quotas para outro sócio ou para terceiro, ficará obrigado a dar preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

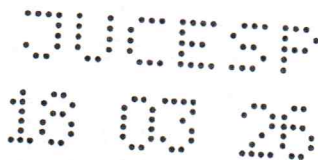
Visto  
Conferido  
RG nº 158.709-1

6



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*M*



**Parágrafo Primeiro** - O sócio alienante deverá encaminhar correspondência aos demais sócios e à sociedade, a qual deverá indicar: (i) o valor e a forma do negócio; (ii) as condições de pagamento; (iii) a qualificação completa do proponente; (iv) todas as condições de realização do negócio; e (v) endereço para envio da comunicação de exercício do direito de preferência.

**Parágrafo Segundo** - O sócio alienante, a partir do recebimento da correspondência acima, e pelo prazo previsto para o exercício do direito de preferência, fica vinculado à sua oferta realizada aos demais sócios.

**Parágrafo Terceiro** - O direito de preferência deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da correspondência acima mencionada, nas mesmas condições contidas na proposta. Tal direito deverá ser exercido sempre em relação à totalidade das quotas que o sócio alienante estiver negociando, concorrendo os sócios entre si na proporção das respectivas participações no capital social.

**Parágrafo Quarto** - Transcorrido "in albis" o prazo para o exercício da preferência, o sócio alienante poderá consumir o negócio com o proponente. Entretanto, se o sócio alienante pretender alterar as condições do negócio com o proponente realizar o mesmo negócio com pessoa diversa ou não consumir o negócio no prazo de 90 (noventa) dias, está obrigado a realizar nova oferta aos demais sócios.

**Parágrafo Quinto** - E casos em que a forma de alienação não permita o exercício do direito de preferência tanto por tanto, tais como, a título de exemplo, nos casos de permuta, integralização de capital social de outra Sociedade com as quotas, doação e outros, o sócio alienante deverá encaminhar aos demais sócios a mesma comunicação prevista no parágrafo primeiro, indicando as informações pertinentes ao negócio. A preferência, nesta hipótese, poderá ser exercida mediante o pagamento de preço das quotas, que será fixado com base no valor do patrimônio líquido, a valor de mercado, da sociedade. Esta avaliação deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, de comum acordo, pelos sócios. Caso os sócios não cheguem no referido prazo a um acordo, será contratada empresa especializada, de renome internacional, para proceder a tal levantamento. A Sociedade indicará o nome de três empresas, cabendo a escolha de uma delas ao sócio alienante. A empresa deverá apresentar seu laudo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Sexto** - Na hipótese do parágrafo anterior, apresentado o valor das quotas, seja por decisão comum dos sócios, seja pela avaliação de empresa especializada, a preferência deverá ser exercida no prazo de 10 (dez) dias, e o valor apurado deverá ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas, com incidência apenas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**Parágrafo Sétimo** - O processo mencionado nos parágrafos quinto e sexto, salvo por culpa do alienante, não poderá exceder o prazo de 120 (cento e vinte) dias, hipótese em que ficará livre para realizar o exato negócio apresentado. Todos os custos da avaliação referida no parágrafo quinto serão suportados exclusivamente pela Sociedade, ressalvada a hipótese de o sócio alienante, não exercida a preferência pelos demais Sócios, não consumir o negócio apresentado, quando, então, deverá reembolsar a Sociedade dos valores por ela despendidos.

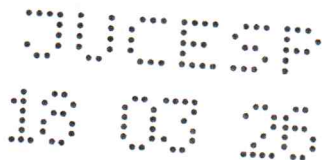
Visto  
 Conferido  
 R9-55.158.709-1

7



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

M



**Parágrafo Oitavo** - O disposto neste artigo não aplica à doação para herdeiros necessários, hipótese em que não haverá direito de preferência para os demais sócios.

**Parágrafo Nono** - A disciplina do direito de preferência aqui estabelecida aplicar-se-á, no que couber, à cessão do direito de preferência para o aumento do capital social. Porém, a intenção de ceder deverá ser comunicada em até metade do prazo estabelecido para os sócios confirmarem a subscrição de aumento de capital, e a preferência deverá ser exercida, em igualdade de condições, até o penúltimo dia estabelecido para tal confirmação, mediante comunicação a todos os sócios.

**Parágrafo Décimo** - Não haverá oposição ao ingresso de terceiros nos quadros sociais, desde que garantido o direito de preferência aqui estabelecido.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Será nula e não produzirá qualquer efeito em relação à sociedade toda e qualquer cessão ou transferência de quotas feita em desacordo com as estipulações desta cláusula.

#### CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA SOCIEDADE

**Cláusula Sexta** – A administração da sociedade será exercida pelo Sr. Marcelo Souza de Camargo Rodrigues, brasileiro, casado, empresário, portador da Célula de Identidade RG n.º 17.442.234-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.259.988-01, estabelecido na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º andar, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905; e que realizará a gestão e representará a sociedade ativa e passivamente, em Juízo e fora dele, podendo usar a denominação social e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive firmar compromissos, contratar empréstimos com ou sem garantia pessoal, emitir e assinar Notas Promissórias, Duplicatas e outros títulos de crédito, abrir e movimentar contas bancárias e aplicações financeiras, celebrar contratos públicos e privados, participar de concorrências públicas, privadas ou internacionais, representar a sociedade perante órgãos e repartições públicas da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nomear procuradores "ad judícia" e "ad negotia", entendendo-se esta relação como de caráter meramente exemplificativo e nunca restritivo dos poderes dos administradores.

**Parágrafo Primeiro** - O administrador poderá perceber, pelos serviços que prestarem à sociedade, remuneração mensal, definida pelos sócios, que será levada a débito da conta de despesas gerais.

**Parágrafo Segundo** - É expressamente vedado aos sócios e administrador o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins da sociedade.

**Parágrafo Terceiro** - A destituição do administrador sócio nomeado neste contrato social dependerá de deliberação de mais da metade do capital social.

Visto  
e  
Certificado  
RG: 55.158.709-1

8



*M*

JUCESP  
18 03 26

**Parágrafo Quarto** - Poderão ser nomeados administradores não sócios, sendo que os administradores, sócios ou não, nomeados em ato apartado obedecerão aos limites e condições previstos neste contrato social e os estabelecidos no ato de sua nomeação.

**Parágrafo Quinto** - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime fallimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**Cláusula Sétima** – Ressalvado quórum especial previsto na Lei não alterado neste Contrato Social e os quóruns especiais definidos neste Contrato Social, as deliberações sociais serão tomadas por mais da metade do capital social. As deliberações sociais serão tomadas em reunião de Sócios, a qual será dispensável quando todos os Sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião e nas demais hipóteses previstas em lei, obedecido o seguinte:

- (a) a convocação da reunião de sócios caberá a qualquer dos administradores ou sócios e será realizada mediante comunicação escrita, devendo conter as informações quanto ao local, à data, à hora e à ordem do dia, e ser enviada por carta ou telegrama com aviso de recebimento, protocolo ou entregue contrarrecibo, com antecedência mínima de 3 (três) dias;
- (b) dispensa-se a formalidade de convocação da reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia;
- (c) a reunião instala-se validamente com presença da maioria do Capital Social;
- (d) os votos serão computados segundo o valor das quotas detidas por cada sócio; e
- (e) ao sócio que a solicitar será entregue cópia autenticada da ata.

**Parágrafo Primeiro** - As decisões societárias, tomadas validamente, vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá ser transformada de sociedade limitada para sociedade anônima mediante a deliberação de mais da metade do capital social, renunciando os sócios ao direito de se retirar da sociedade em caso de vir a ser realizada a sua transformação.

## CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL

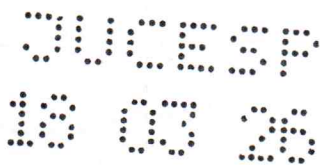
Visto  
Conferido  
42.55.158.789-1

9



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

M



Cláusula Oitava - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

#### CAPÍTULO VIII DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Sociedade, incluindo, no mínimo, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como quaisquer outros relatórios contábeis que se mostrem necessários ou que venham a ser exigidos pela legislação aplicável e pelos pronunciamentos contábeis vigentes.

**Parágrafo Primeiro** - A administração poderá determinar o levantamento de balanços relativos a períodos intercalares, em qualquer periodicidade que entender adequada, a seu exclusivo critério, inclusive, sem qualquer limitação, mensais, trimestrais, semestrais ou em intervalos diversos, com a finalidade de apuração de resultados e eventual distribuição de lucros intermediários, observados os requisitos legais.

**Parágrafo Segundo** - A sociedade poderá remunerar os sócios por meio do pagamento de juros sobre o capital próprio, observada a legislação aplicável. A utilização desse mecanismo ficará condicionada à deliberação expressa sobre a sua aplicação pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social, bem como à elaboração das demonstrações financeiras necessárias.

**Parágrafo Terceiro** - Dos resultados positivos apurados no exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação, (i) os prejuízos acumulados em exercícios anteriores; e (ii) a provisão para pagamento do Imposto de Renda.

**Parágrafo Quarto** - Os lucros líquidos anualmente obtidos ou os lucros intermediários terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social. Os prejuízos eventualmente apurados serão, primeiramente, absorvidos pelos lucros acumulados, se existentes, e o eventual saldo remanescente será mantido como prejuízo acumulado para compensação com os lucros de exercícios subsequentes.

**Parágrafo Quinto** - Os Sócios participarão dos lucros e das perdas na proporção de suas respectivas participações no capital social. A distribuição dos lucros poderá ocorrer de maneira desproporcional às participações societárias, desde que tal distribuição seja expressamente aprovada pelos sócios.

#### CAPÍTULO IX DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO E UM SÓCIO

Cláusula Décima - A sociedade resolver-se-á em relação a um sócio nas seguintes hipóteses:

- (a) Caso seja declarado falido ou insolvente;

Visto  
Conferido  
R 158.789-1

10



M



- (b) Caso não seja possível ou inexista interesse dos sucessores quanto ao ingresso na sociedade, uma vez que, falecendo ou sendo declarado ausente qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá e continuará com os herdeiros ou sucessores do sócio falecido;
- (c) No caso de exclusão de sócio, mediante deliberação da maioria do capital social, por justa causa, nos termos do artigo 1.085 da Lei nº 10.406/02 (código civil);
- (d) No caso de exclusão de sócio remisso, nos termos da Lei; e
- (e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.

**Parágrafo Primeiro** - Caso haja liquidação das quotas, os haveres do sócio retirante, pré-morto, interdito ou excluído, serão calculados com base no valor do patrimônio líquido, a valor de mercado, da sociedade. Esta avaliação deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias, de comum acordo, pelos Sócios. Caso os Sócios não cheguem no referido prazo a um acordo, será contratada empresa especializada, de renome internacional, para proceder a tal levantamento. A Sociedade indicará o nome de três empresas, cabendo a escolha de uma delas ao Sócio retirante. A empresa deverá apresentar seu laudo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Segundo** - Todos os custos da avaliação referida no parágrafo primeiro serão suportados exclusivamente pela Sociedade, ressalvada a hipótese de exclusão do sócio por justa causa, caso em que os custos serão suportados pelo sócio retirante proporcionalmente à sua participação no capital social.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de exclusão de sócio remisso, seus haveres serão pagos em 12 (doze) prestações e serão apurados de acordo com os preceitos legais.

**Parágrafo Quarto** - O montante apurado nos parâmetros da presente cláusula será pago em 12 (doze) parcelas atualizadas pela TR, e cada prestação mensal equivalerá, sempre, a 1/12 (um doze avos) desta importância, até final liquidação.

**Parágrafo Quinto** - Caso por qualquer razão, venha a ser extinta ou suspensa a TR, para todos os efeitos, o índice que lhe fizer às vezes será automaticamente aplicado. Caso não venha a ser adotado pelo Governo Federal um índice substitutivo, utilizar-se-á a variação do IPC, IGP - M ou INPC, aproveitando, sempre, o que for maior ou, na ausência destes, aquele que vier a ser utilizado pelas empresas do mercado financeiro, em São Paulo.

## CAPÍTULO X DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Cláusula Décima Primeira** – A sociedade se dissolverá nas hipóteses e nas formas previstas em Lei, e na sua liquidação o liquidante será nomeado pelos sócios mediante deliberação da maioria do capital social.

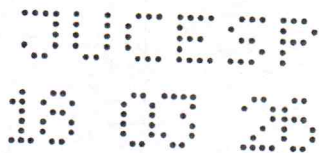
Visto  
Copiada  
RC nº 5.158.789-1

11



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*h*



**Parágrafo Único** - Na hipótese de liquidação da sociedade, os haveres da sociedade serão empregados no pagamento das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios, na proporção da participação de cada um no capital social.

#### CAPÍTULO XI CASOS OMISSOS

**Cláusula Décima Segunda** - A Sociedade será regida por este Contrato Social e nas suas omissões, (i) pelas disposições específicas das sociedades limitadas previstas nos arts. 1.052 a 1.087 do Código Civil; (ii) na ausência destas, pelas normas das sociedades simples previstas nos arts. 997 a 1.038 do Código Civil; e, apenas de forma complementar e quando compatíveis, pelas disposições da Lei das Sociedades por Ações, Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Único.** Para fins de segurança jurídica e uniformidade das deliberações sociais, ficam expressamente excluídas da regência supletiva da Lei nº 6.404/76 todas as matérias relacionadas à distribuição de lucros, dividendos, antecipações de resultados, exigibilidade de valores distribuídos e formação de reservas.

#### CAPÍTULO XII FORO

**Cláusula Décima Terceira** - Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou que venha ser.

#### DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nos termos do Artigo 1.011 do Código Civil, os Sócios declaram para fins de direito que não se encontram impedidos por lei especial de exercer atividades empresariais ou congêneres, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Os Sócios assinam o presente instrumento eletronicamente, juntamente com duas testemunhas, nos termos do § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e em conformidade com a Instrução Normativa DREI nº 81 de 10 de junho de 2020, alterada pela Instrução Normativa DREI nº 55 de 02 de junho de 2021.

São Paulo, 26 de dezembro de 2025.

Visto  
Conferido  
R0485 159.789-1

12



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*[Handwritten signature]*



MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES:1482599801

Assinado de forma digital por MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES:1482599801

MARLENI ANDRADE GOMES:58352554891

Assinado de forma digital por MARLENI ANDRADE GOMES:58352554891

MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES

MARLENI ANDRADE GOMES

(Sócio Administrador)

(Sócia)

RENATA GONCALVES NEVES:15743862800

Assinado de forma digital por RENATA GONCALVES NEVES:15743862800

RENATA GONÇALVES NEVES

(Sócia)

Testemunhas:

Nome: José Eduardo de Lima e Silva
RG: 19.557.038-8 SSP/SP
CPF/MF: 153.086.828-95

Nome: Mariana Brandão Cezar
RG: 38.663.806-8 SSP/SP
CPF/MF: 486.691.128-09

Official stamp from JUCESP, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP, dated 18 MAR 2026, signed by MARINA CENTURION DARDANI, SECRETARIA GERAL. Includes a barcode and the number 95.569/26-1.

Visto
Certido
158.789-1



Certifico o registro sob o nº 095.569/26-1 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797075264. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291055510. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

M

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NOME/RC

95.569/26-1

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUCESP  
na  
MAR 2026  
DE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NOME/RC

95.569/26-1

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

JUCESP



*M*

JUCESP  
18 03 26  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Leopoldo Angles Carvalho**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP/147404/O-4, expedido em 19/12/1988 e inscrito no CPF/MF nº .478-65 Declaro, sob as penas Lei, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com o original

**FM RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ 48.893.226/0001-95**

Documentos Apresentados

- 1 Capa Requerimento Junta Comercial
- 1 Via da Alteração Contratual

São Paulo, 11 de março de 2026

  
**Leopoldo Angles Carvalho**



*h*

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

**DADOS DA EMPRESA**

NOME EMPRESARIAL F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA
NIRE 35201198265	CNPJ 48.893.226/0001-95	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 095.570/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 18/03/2026

**DADOS DA CERTIDÃO**

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:58:56	CÓDIGO DE CONTROLE 291056829
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

M



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DRE  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



CAPA DO REQUERIMENTO

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO  
0.797.074/26-0

CONTROLE INTERNET  
035937900-1

DADOS CADASTRAIS

ATO Arquivamento de Ata;				PORTE Normal		JUCESP - S GUICHÊ 8	
NOME EMPRESARIAL FM RODRIGUES & CIA LTDA				TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			
LOGRADOURO Rua Hungria		NUMERO 888	COMPLEMENTO 1 ANDAR CJ 11	CEP 01455-905			
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)	EMAIL		★ 12 MAR 26	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 3	CNPJ - SEDE 48.893.226/0001-95	NIRE - SEDE 3520119826-5				PROTOCOLO	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES (Sócio)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00		SEQ. DOC. 2 / 2	
ASSINATURA: <i>[Signature]</i>				DATA: 11/03/2026			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO O PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO - SEDE JUCESP - SEDE GUICHÊ 8 ★ 12 MAR 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 16 MAR 2026 <i>[Signature]</i> Lindalene Santana de Jesus Assessora Técnica do Registro Público RG: 55.158.789-1
---	----------------------	---

ANEXOS: <input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>Decl. de aut.</i>	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE <input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO   
OBSERVAÇÕES:		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

*[Handwritten mark]*



F.M. RODRIGUES & CIA LTDA.  
CNPJ/MF nº 48.893.226/0001-95  
NIRE 35201198265

ESP - SEDE	SEDE
UICHÉ 12	10
10 DEZ 2025	1026 ★
PROTOCOLO	10

Ata da Reunião de Sócios realizada em 26/12/2025

**Data, Hora e Local:** Aos 26 dias do mês de dezembro de 2025, às 08:00 horas, na sede social da F.M. RODRIGUES & CIA LTDA., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 888, 1º Andar, Conjunto 11, no Edifício Plantar, Jardim Europa, CEP 01455-905 ("Sociedade"). **Presença:** Sócios representando a totalidade do capital social, a saber, Marcelo Souza de Camargo Rodrigues; Marleni Andrade Gomes e Renata Gonçalves Neves. **Convocação:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos Sócios, conforme faculta o parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil. **Composição da Mesa:** Marcelo Souza de Camargo Rodrigues – Presidente; Renata Gonçalves Neves – Secretária. **Ordem do Dia:** (a) Deliberar sobre a aprovação do Balanço Patrimonial Intermediário, levantado em 30/11/2025; (b) Deliberar sobre a destinação dos lucros acumulados e do resultado apurado pela Sociedade, com base no referido Balanço Patrimonial Intermediário; (c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. **Deliberações:** Verificada a regularidade da instalação da reunião, com a observância integral das formalidades legais e contratuais aplicáveis, e constatada a presença de Sócios representando a totalidade do capital social, passou-se ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia, as quais foram submetidas à discussão e, ao final, aprovadas por unanimidade, nos termos adiante: (a) Os Sócios aprovaram o Balanço Patrimonial Intermediário, levantado em 30/11/2025 ("Balanço Patrimonial Intermediário"), regularmente elaborado em conformidade com a legislação societária e contábil aplicável, o qual apurou saldo positivo de lucros acumulados, compreendendo tanto os resultados positivos do exercício social em curso até essa data quanto os lucros acumulados de exercícios sociais anteriores, conforme demonstrativos que permanecem arquivados na sede da Sociedade e à disposição dos Sócios. (b) Tendo em vista o saldo positivo de lucros acumulados, conforme apurado no Balanço Patrimonial Intermediário, com data-base em 30/11/2025, os Sócios aprovaram a sua distribuição, nos termos do Contrato Social e da legislação aplicável. A presente deliberação é tomada em estrita observância ao disposto nos artigos 6º-A, § 3º, e 16-A, § 1º, inciso XII, ambos da Lei nº 9.250/1995, conforme redação conferida pela Lei nº 15.270/2025, considerando que os lucros ora distribuídos foram apurados em 30/11/2025 e que o respectivo pagamento observará os prazos e condições legalmente admitidos. Fica expressamente consignado que os valores, bem como os prazos e condições de pagamento dos lucros ora deliberados, constam do Demonstrativo da Distribuição dos Lucros Apurados até 30/11/2025, o qual, foi lido, aprovado e ratificado pelos

DE
26 ★

DE
26 ★
10

Visto  
Conferido  
RG nº 158.788-1

1



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*Handwritten signature*

JUCESP  
18 03 26

Sócios, devidamente assinado por todos, e permanecerá arquivado na sede da Sociedade, à disposição dos Sócios, para todos os fins de direito. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos pelo prazo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e conjuntamente assinada por todos os presentes.

**Mesa:**

MARCELO SOUZA DE CAMARGO  
RODRIGUES:14825998801  
8801

Assinado de forma digital por  
MARCELO SOUZA DE CAMARGO  
RODRIGUES:14825998801  
Data: 2025.12.29 18:18:27  
-03'00'

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues

*Presidente*

MARCELO SOUZA DE CAMARGO  
RODRIGUES:14825998801  
1

Assinado de forma digital por  
MARCELO SOUZA DE CAMARGO  
RODRIGUES:14825998801  
Data: 2025.12.29 18:18:56  
-03'00'

Marcelo Souza de Camargo Rodrigues

(Sócio)

RENATA GONCALVES  
NEVES:15743862800

Assinado de forma digital por  
RENATA GONCALVES  
NEVES:15743862800  
Data: 2025.12.29 18:19:24  
-03'00'

Renata Gonçalves Neves

*Secretária*

MARLENI ANDRADE GOMES:5835255489  
1

Assinado de forma digital por  
MARLENI ANDRADE GOMES:5835255489  
Data: 2025.12.29 18:20:00 -03'00'

Marleni Andrade Gomes

(Sócia)

RENATA GONCALVES  
NEVES:15743862800

Assinado de forma digital por  
RENATA GONCALVES  
NEVES:15743862800  
Data: 2025.12.29 18:19:42 -03'00'

Renata Gonçalves Neves

(Sócia)

(Página de assinaturas da Ata de Reunião de Sócios da F.M. RODRIGUES & CIA LTDA, realizada em 26/12/2025).



Visto  
Cotejado  
PC 95.158.789-1

2



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

M

4230UC  
82 00 81

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SEM O ANEXO

95.570/26-3

JUCESP

18 MAR 2026

SEDE

JUCESP



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*h*

JUCESP  
18 03 26  
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **Leopoldo Angles Carvalho**, com inscrição ativa no CRC/SP sob o nº 1SP/147404/O-4, expedido em 19/12/1988 e inscrito no CPF/MF nº .478-65 Declaro, sob as penas Lei, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que estes documentos são autênticos e condiz com o original

**FM RODRIGUES & CIA LTDA – CNPJ 48.893.226/0001-95**

Documentos Apresentados

- 1 Capa Requerimento Junta Comercial
- 1 Via da Ata de Reunião de Sócios

São Paulo, 11 de março de 2026

  
**Leopoldo Angles Carvalho**



Certifico o registro sob o nº 095.570/26-3 em 18/03/2026 da empresa F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA., NIRE nº 35201198265, protocolado sob o nº 0797074260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291056829. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

*h*

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**CERTIFICAMOS** QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE [WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR](http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR), MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35201198265		18/08/1977	18/08/1977				
NOME COMERCIAL							
F.M. RODRIGUES E CIA. LTDA.							
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO						TIPO JURÍDICO	
						SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
48.893.226/0001-95	RUA HUNGRIA			888	1 ANDAR - CJ		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
JD EUROPA	SAO PAULO	SP	01455-905	R\$	722.689.629,00		

OBJETO SOCIAL
CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA HUNGRIA			888			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM EUROPA	SAO PAULO	SP	01455-000	174422349		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
148.259.988-01	SÓCIO E ADMINISTRADOR				722.689.623,00	

SÓCIO						
NOME						
MARLENI ANDRADE GOMES						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA HUNGRIA			888			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM EUROPA	SAO PAULO	SP	01455-905	21148846X		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
583.525.548-91	SÓCIO				3,00	

*M*

SÓCIO					
NOME RENATA GONCALVES NEVES					
ENDEREÇO RUA MANOEL DA NOBREGA			NÚMERO 572	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04001-002	RG 225378024	
CPF 157.438.628-00	CARGO SÓCIO			QUANTIDADE COTAS 3,00	

FILIAIS					
NIRE 35904705772		CNPJ 48.893.226/0009-42			
ENDEREÇO AVENIDA NICOLAS BOER			NÚMERO 642	COMPLEMENTO A	
BAIRRO PARQUE INDUSTRIAL T	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 01140-060		
NIRE 13999026853		CNPJ			
ENDEREÇO RUA BELO HORIZONTE			NÚMERO 953	COMPLEMENTO	
BAIRRO ADRIANOPOLIS	MUNICÍPIO MANAUS	UF AM	CEP 69057-060		
NIRE 23999056173		CNPJ			
ENDEREÇO RUA JOSE HIPOLITO			NÚMERO 550	COMPLEMENTO	
BAIRRO MESSEJANA	MUNICÍPIO FORTALEZA	UF CE	CEP 60871-170		
NIRE 33901638789		CNPJ 48.893.226/0013-29			
ENDEREÇO RUA MINAS GERAIS			NÚMERO 1305	COMPLEMENTO SALA 02	
BAIRRO VL TREZE DE MAIO	MUNICÍPIO NOVA IGUACU	UF RJ	CEP 26030-110		
NIRE 35906620804		CNPJ 48.893.226/0014-00			
ENDEREÇO RUA CORONEL MANUEL FELICIANO DE SOUZA			NÚMERO 1048	COMPLEMENTO	
BAIRRO VILA JACUI	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 08060-060		
NIRE 35906620812		CNPJ 48.893.226/0015-90			
ENDEREÇO RUA OLIVIA GUEDES PENTEADO			NÚMERO 414	COMPLEMENTO 420	

h

BAIRRO SOCORRO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04766-000
-------------------	------------------------	----------	------------------

## ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 18/03/2026	NÚMERO 095.570/26-3
--------------------	------------------------

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 26/12/2025. ORDEM DO DIA A) DELIBERAR SOBRE A APROVACAO DO BALANCO PATRIMONIAL INTERMEDIARIO, LEVANTADO EM 30/11/2025; B) DELIBERAR SOBRE A DESTINACAO DOS LUCROS ACUMULADOS E DO RESULTADO APURADO PELA SOCIEDADE, COM BASE NO REFERIDO BALANCO PATRIMONIAL INTERMEDIARIO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35201198265  
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 04/05/2026



documento  
assinado  
digitalmente



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 291052325, segunda-feira, 4 de maio de 2026 às 11:32:27.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
 MARCELO SOUZA DE CAMARGO RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
 17442234 SSP SP

CPF  
 148.259.988-01

DATA NASCIMENTO  
 20/05/1973

FILIAÇÃO  
 FELISBERTO MOUTINHO RODRIGUES JUNIOR  
 MARIA DE LOURDES SOUZA RODRIGUES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO  
 02311133125

VALIDADE  
 12/05/2029

1ª HABILITAÇÃO  
 07/06/1991

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO  
 12/05/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

48410164810  
 SP010237634

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2383858080

QR-CODE

097



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*Handwritten mark*

**FM RODRIGUES****APÊNDICE 8 – DECLARAÇÃO SOBRE OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/ RJ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**REF.: EDITAL Nº 15/2026 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

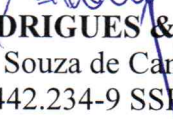
Prezados Senhores,

Em atendimento ao EDITAL, a **FM RODRIGUES & CIA LTDA**, por seu representante abaixo assinado, declara, para os devidos fins, que atende aos seguintes critérios estabelecidos nos incisos do art. 60, *caput* e §1º, da LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES:

<b>Atendimento</b>	<b>Critério</b>
[x]	Desenvolvimento pela Proponente de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
[x]	Desenvolvimento pela Proponente de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
[ ]	Empresas estabelecidas no território do Estado em que a licitação é realizada;
[x]	Empresas brasileiras.
[ ]	Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
[ ]	Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Os termos escritos em letras maiúsculas terão os significados a eles atribuídos no EDITAL, quando não definidos de outra forma

São Paulo, 20 de maio de 2026

  
**FM RODRIGUES & CIA LTDA.**  
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues  
RG: 17.442.234-9 SSP/SP  
CPF: 148.259.988-01  
Sócio-Gerente

**CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA**

---

São Paulo, 19 de maio de 2026.

À B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO

EDITAL DE CONCESSÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 15/2026

Outorga de Concessão Administrativa, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a delegação dos SERVIÇOS de ILUMINAÇÃO PÚBLICA do MUNICÍPIO, incluídos a instalação, melhoramento, desenvolvimento, modernização, expansão, eficientização energética, operação e manutenção da REDE MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Na melhor forma de direito, as partes:

**WARREN RENA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade corretora/distribuidora com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 949, Edifício Faria Lima Plaza, 9º pavimento, Pinheiros, CEP 05426-100, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF 62.287.735/0001-03, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “PARTICIPANTE CREDENCIADA”; e

**FM RODRIGUES & CIA LTDA.**, com sede na Rua Hungria, 888 - 1º Andar - Conj. 11 - Edifício Plantar, Jardim Europa - São Paulo/SP - CEP: 01455-905, inscrita no CNPJ/MF 48.893.226/0001-95, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada “PROponente”;

RESOLVEM celebrar o presente contrato para intermediação por PARTICIPANTE CREDENCIADA na participação da PROponente na LICITAÇÃO, nos atos praticados sob assessoria da B3 ao PODER CONCEDENTE, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

1. A PROponente e PARTICIPANTE CREDENCIADA declaram conhecer, acatar e adimplir, sem ressalvas, todos os termos, normas, obrigações, condições, formas e

prazos dos documentos relativos à LICITAÇÃO, os quais, para todos os fins, são parte integrante deste Contrato, e, portanto, permitem a adoção dos mesmos significados das expressões:

- EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3;
- Documentos e alterações expedidas pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO;
- Toda e qualquer documentação que vier a ocorrer comunicada, divulgada ou publicada no âmbito da LICITAÇÃO; e
- Subsidiariamente, as normas e procedimentos da B3 relativas a Leilões em geral.

2. Se comprometem a entregar, a PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, e a PARTICIPANTE CREDENCIADA à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, na ou à B3, conforme

documentos e prazos da LICITAÇÃO:

- GARANTIA DA PROPOSTA;
- ENVELOPES 1, 2 e 3; e
- Remuneração da B3, se assim acordado entre as partes.

3. A PARTICIPANTE CREDENCIADA indica desde já, neste ato, os seguintes operadores para atuarem nas sessões públicas da LICITAÇÃO:

- Operador principal: Luiz Roberto Monteiro, inscrito no CPF 043.090.378-28; e
- Operador contingência: Vitor de Mattos Robertoni, inscrito no CPF 426.966.928-40.

3.1. É permitida a substituição ou inclusão de operadores para atuarem nas sessões públicas da licitação, independentemente de aditamento do presente contrato.

3.2. A credencial do operador da PARTICIPANTE CREDENCIADA deverá ser retirada, 30 (trinta) minutos antes do início da SESSÃO PÚBLICA de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, junto ao DIRETOR DA SESSÃO. Ao término da sessão pública de abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS, a credencial deve ser devolvida no mesmo local em que foi retirada.

4. A PARTICIPANTE CREDENCIADA fica, desde já, obrigada como responsável e

principal pagadora da remuneração da B3, nos termos do EDITAL e MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

5. A taxa de corretagem devida pela PROPONENTE à PARTICIPANTE CREDENCIADA, para a realização da intermediação, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes, da seguinte forma:

- i. **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a título de participação**, que serão pagos até o dia 05 de junho de 2026, mediante depósito ou transferência bancária diretamente na conta de titularidade da PARTICIPANTE CREDENCIADA, conforme dados bancários previamente indicados.

6. A PARTICIPANTE CREDENCIADA não se responsabiliza pela não inclusão da PROPONENTE na lista de aptos e/ou habilitados para a LICITAÇÃO, a ser comunicada diretamente pela COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

7. A PROPONENTE reconhece e autoriza o bloqueio compulsório e/ou a execução, pelo PODER CONCEDENTE, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e/ou B3, de ativos aceitos como GARANTIA DA PROPOSTA, de acordo com o EDITAL e no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

8. A execução de GARANTIA DA PROPOSTA será feita mediante alienação, prática, ato, forma, modo, inclusive extrajudicial, que for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários ao bom adimplemento das obrigações contraídas pela PROPONENTE em virtude de sua participação na LICITAÇÃO.

9. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretratável à PARTICIPANTE CREDENCIADA, poderes especiais para representá-la perante a B3, as demais PROPONENTES, instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da LICITAÇÃO que por sua conta e ordem deverão ser adimplidas na forma deste Contrato, do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos

em nome da PROPONENTE, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização de GARANTIA DA PROPOSTA, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à B3 idênticos poderes conferidos à PARTICIPANTE CREDENCIADA, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e do PODER CONCEDENTE, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do EDITAL e do MANUAL DE PROCEDIMENTOS DA B3.

10. O presente Contrato vigorará até a ocorrência de ambos os eventos:

- retirada de GARANTIA DA PROPOSTA pela PARTICIPANTE CREDENCIADA da B3 e

devolução à PROPONENTE; e

- até que a B3 confirme o recebimento de sua remuneração.

10.1. A rescisão deste Contrato pelas partes resguarda-o como válido e produz todos os seus efeitos sobre as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

11. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

12. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e sucessores das partes.

13. A PARTICIPANTE CREDENCIADA se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas à PROPONENTE, apenas revelando-as à B3, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE, na forma e para os fins deste Contrato.

14. A PROPONENTE se compromete a comunicar expressamente à PARTICIPANTE CREDENCIADA qualquer alteração de suas condições ou informações, para a atuação desta e considerado o devido enquadramento e observância das condições de participação na LICITAÇÃO, junto à B3, à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO e ao PODER CONCEDENTE.

15. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da PARTICIPANTE CREDENCIADA, quando autora da ação, de ajuizá-la no domicílio da PROPONENTE, se este for diverso do dela.

16. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela B3, ouvida a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

---

*Marcelo Souza de Camargo Rodrigues*

**FM RODRIGUES & CIA LTDA.**

---

*Fabio Ribeiro dos Santos e Andréa Angelo Vaz Guimarães*

**WARREN RENA DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA.**

Testemunhas:

---

Nome: Willians Barboza da Silva

R.G.: 28.516.934-8

---

Nome: Luiz Roberto Monteiro

R.G.: 8.954.577-1

## CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO PROPONENTE E PARTICIPANTE CREDENCIADA - Warren Rena e FM Rodrigues - 19.05.26.docx

Documento número #2a985aeb-ea9f-493b-a4a1-2cdee8c5897d

Hash do documento original (SHA256): c87b9555b447a65ba4766a6a15f6afe5c9dbd48e7a44c04c03913013f96fb430

Hash do PAdES (SHA256): 39720f88faa67234a33c4ceb6fe07f30e56613046f9bdea2dde428d6031f36da

### Assinaturas

4 assinaturas digitais e 1 assinatura eletrônica



**Luiz Monteiro**

CPF: 043.090.378-28

Assinou como testemunha em 19 mai 2026 às 17:22:52



**Fabio Ribeiro dos Santos**

CPF: 220.752.428-01

Assinou como representante legal em 19 mai 2026 às 17:34:20

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 12 ago 2026



**Willians Barboza da Silva**

CPF: 274.523.538-97

Assinou como testemunha em 19 mai 2026 às 18:05:45

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 30 out 2026



**ANDREA ANGELO VAZ GUIMARAES**

CPF: 339.009.258-79

Assinou como representante legal em 19 mai 2026 às 17:26:03

Emitido por AC SyngularID Multipla- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 28 abr 2027



**Marcelo Souza de Camargo Rodrigues**

CPF: 148.259.988-01

Assinou como representante legal em 19 mai 2026 às 18:08:35

Emitido por AC SINCOR RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 22 out 2028

### Log

- 19 mai 2026, 17:01:20 Operador com email juridico@warren.com.br na Conta a746f57a-1f17-4b9b-af3a-c3781b15f40e criou este documento número 2a985aeb-ea9f-493b-a4a1-2cdee8c5897d. Data limite para assinatura do documento: 18 de junho de 2026 (17:01). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 19 mai 2026, 17:21:26 Operador com email juridico@warren.com.br na Conta a746f57a-1f17-4b9b-af3a-c3781b15f40e alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 19 de junho de 2026 (16:43).
- 19 mai 2026, 17:21:26 Operador com email juridico@warren.com.br na Conta a746f57a-1f17-4b9b-af3a-c3781b15f40e adicionou à Lista de Assinatura:  
luiz.monteiro@warren.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Monteiro.
- 19 mai 2026, 17:21:26 Operador com email juridico@warren.com.br na Conta a746f57a-1f17-4b9b-af3a-c3781b15f40e adicionou à Lista de Assinatura:  
fabio.ribeiro@warren.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Ribeiro dos Santos e CPF 220.752.428-01.
- 19 mai 2026, 17:21:26 Operador com email juridico@warren.com.br na Conta a746f57a-1f17-4b9b-af3a-c3781b15f40e adicionou à Lista de Assinatura:  
andrea.angelo@warren.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo ANDREA ANGELO VAZ GUIMARAES.
- 19 mai 2026, 17:21:26 Operador com email juridico@warren.com.br na Conta a746f57a-1f17-4b9b-af3a-c3781b15f40e adicionou à Lista de Assinatura:  
fm@fmrodrigues.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Souza de Camargo Rodrigues.
- 19 mai 2026, 17:21:26 Operador com email juridico@warren.com.br na Conta a746f57a-1f17-4b9b-af3a-c3781b15f40e adicionou à Lista de Assinatura:  
willians@fmrodrigues.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Willians Barboza da Silva.
- 19 mai 2026, 17:22:52 Luiz Monteiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.monteiro@warren.com.br. CPF informado: 043.090.378-28. IP: 179.191.85.43. Componente de assinatura versão 1.1445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2026, 17:26:03 ANDREA ANGELO VAZ GUIMARAES assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 339.009.258-79. IP: 179.191.85.43. Componente de assinatura versão 1.1445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2026, 17:34:20 Fabio Ribeiro dos Santos assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 220.752.428-01. IP: 179.191.85.43. Componente de assinatura versão 1.1445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2026, 18:05:45 Willians Barboza da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 274.523.538-97. IP: 200.155.183.182. Componente de assinatura versão 1.1445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

- 
- 19 mai 2026, 18:08:35 Marcelo Souza de Camargo Rodrigues assinou como representante legal. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 148.259.988-01. IP: 200.155.183.182. Componente de assinatura versão 1.1445.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mai 2026, 18:08:36 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2a985aeb-ea9f-493b-a4a1-2cdee8c5897d.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2a985aeb-ea9f-493b-a4a1-2cdee8c5897d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'M' or similar character, located in the bottom right corner of the page.



Clicksign Gestão de Documentos S.A.

## Validação

Gerado terça-feira, 19 de maio de 2026 às 18:24 (horário de Brasília)

### CONTRATO DE INTERMEDIACÃO.pdf

Hash do arquivo validado (SHA256):

c3e3a3d1786d0acc20b75465a328c9532dbcf705448bbaf3cfe9411abdc74c7d

- ✔ Documento Assinado Eletronicamente pela Clicksign.
- ✔ Certificado ICP-Brasil válido: Clicksign Gestão de Documentos S.A.

**FM RODRIGUES****TERMO DE ENCERRAMENTO**

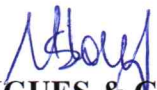
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO/ RJ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**REF.: EDITAL Nº 15/2026**

Prezados Senhores,

A presente **GARANTIA DA PROPOSTA**, é composta de .....**108**..... páginas, numeradas sequencialmente das páginas **001** ..... a .....**108**....., estando todo o conjunto devidamente rubricado.

São Paulo, 20 de maio de 2026.

  
**FM RODRIGUES & CIA LTDA.**  
Marcelo Souza de Camargo Rodrigues  
RG: 17.442.234-9 SSP/SP  
CPF: 148.259.988-01  
Sócio-Gerente